



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.692

BELÉM — SÁBADO, 27 DE DEZEMBRO DE 1969

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs 6882,
6883 e 6884

PORTARIAS N.ºs 1020A
e 1031

Do Governo do Estado.

PORTARIAS N.ºs 310, 311,
312, 313, 314 e 315

Da Secretaria de Estado
da Fazenda.

PORTARIA N.º 05/69-CEE
Do Conselho Estadual de
Educação.

ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINA-
RIA

De A. Vallinoto, Comér-
cio S/A. — (AVACO).

ASSEMBLEIA GERAL
DE CONSTITUIÇÃO
CONVOCAÇÃO

Da Companhia de Pes-
quisa de Recursos Mine-
rais — C.P.R.M.

RESOLUÇÕES N.ºs 64, 65
e 66

Do Conselho de Curado-
res.

PORTARIAS N.ºs 120
e 121

Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8.ª Região.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELLO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARAES PEREIRA DA SILVA

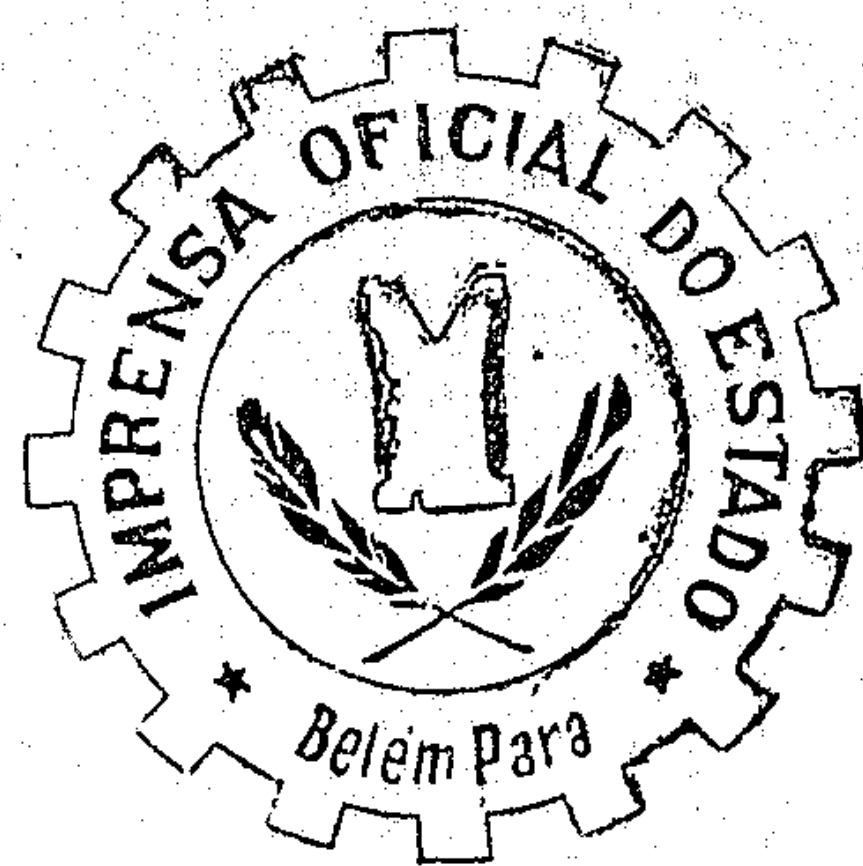
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas.
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINHO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a **EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
			NCr\$
NA CAPITAL:		Número avulso	0,25
Anual	NCr\$ 60,00	Número atrasado	
Semestral	30,00	ao ano	0,07
		PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS		Página comum -	1,50
E MUNICÍPIOS		cada centímetro	
Anual	70,00	Página de Conta-	
Semestral	35,00	bilidade - preço	
		fixo	200,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

DECRETO N. 6882 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

Homologa a Resolução n. 860, de 10 de dezembro de 1969, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o artigo 6.º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 860, de 10 de dezembro de 1969, do Conselho Rodoviário Estadual, que

dispõe sobre a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA).

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 860, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA).

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições e

Considerando o teor do ofício n. DERPA-915, de 2.12.1969, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando os termos do parecer do Conselheiro Pedro Smith do Amaral, emitido no processo n. CRE/81/69, de 2.12.69, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — O Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) tem a seguinte organização:

- I — ÓRGÃO DELIBERATIVO
1. CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL (CRE)
 - 1.1 — Secretaria
- II — ÓRGÃOS EXECUTIVOS
 - A — DIRETORIA GERAL (DG)
 1. Assessoria Técnica (AT)
 2. Gabinete da Diretoria Geral (GDG)
 - 2.1 — Secretaria da Diretoria Geral (SDG)
 - 2.1.1 — Seção de Comunicações e Protocolo (Sc. CP)
 - 2.1.2 — Seção de Arquivo Geral (Sc. AG)
 - 2.2 — Assessoria de Relações Públicas (ARP)
 - 2.3 — Serviço de Rádio-Comunicações (SRC)
 3. Procuradoria Jurídica (PJ)
 4. Auditoria Financeira (AF)
 5. Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios (GFAM)
 - B — CONSELHO ADMINISTRATIVO (CA)
 - C — DIRETORIA ADMINISTRATIVA (DRA)
 1. Divisão de Recursos Humanos (DRH)
 - 1.1 — Serviço do Pessoal (SP)
 - 1.1.1 — Seção de Folhas e Controle de Pagamento (Sc.FCP)
 - 1.1.2 — Seção de Cadastro (Sc.Cd)
 - 1.2 — Serviço Médico-Social (SMS)
 - 1.2.1 — Seção Médica (Sc.M)
 - 1.2.2 — Seção Odontológica (Sc.Od.)
 - 1.2.3 — Seção de Serviço Social (Sc.SS)
 2. Divisão de Material (DM)
 - 2.1 — Serviço de Compras (SCp)
 - 2.2 — Serviço de Almoxarifado Central (SAC)
 3. Divisão Financeira (DF)
 - 3.1 — Serviço de Contabilidade (SC)
 - 3.1.1 — Seção de Orçamento (Sc.O)
 - 3.1.2 — Seção de Escrituração (Sc.E)
 - 3.1.3 — Seção de Registro do Patrimônio (Sc.RP)
 - 3.2 — Serviço de Mecanização (SM)
 - 3.3 — Tesouraria Geral (TG)
 - D — DIRETORIA TÉCNICA (DRT)
 1. Divisão de Planejamento (DP)
 - 1.1 — Serviço de Planejamento e Coordenação (SPC)
 - 1.2 — Serviço de Estudos e Projetos (SEP)
 - 1.3 — Serviço de Processamento de Dados (SPD)
 2. Divisão de Obras Específicas (DOE)

- 2.1 — Grupos Executivos de Implantação (GEI)
3. Divisão de Controle de Obras (DCO)
- 3.1 — Serviço de Controle e de Implantação e Pavimentação (SCIP)
- 3.2 — Serviço de Pesquisas Tecnológicas (SPT)
- 3.2.1 — Seção de Asfalto e Concreto (Sc. AC)
- 3.2.2 — Seção de Solos (Sc.S)
- E — DIRETORIA DE OPERAÇÕES (DRO)
1. Divisão de Trânsito (DT)
- 1.1 — Serviço de Engenharia de Tráfego (SET)
- 1.2 — Serviço de Transportes Coletivos (STC)
- 1.2.1 — Seção de Estatística de Tráfego (Sc.ET)
- 1.2.2 — Seção de Fiscalização de Tráfego (Sc.FT)
2. Divisão de Manutenção do Patrimônio (DMP)
- 2.1 — Serviço de Manutenção do Equipamento (SME)
- 2.1.1 — Oficina Central (OC)
- 2.2 — Serviço de Administração dos Próprios (SAP)
- 2.2.1 — Seção de Zeladoria (Sc.Z)
- 2.2.2 — Seção de Transportes (Sc.T)
- F — DIVISÕES REGIONAIS

(quatro), Divisões Regionais (1a. DR, 2a. DR, 3a. DR, 4a. DR), compreendendo cada uma:

1. Chefia de Divisão
- 1.1 — Assistência Técnica (AT-DR)
- 1.2 — Assistência Judiciária (AJ-DR)
- 1.3 — Secretaria da Divisão Regional (S-DR)
- 1.4 — Seção Médico-Social (Sc.MS-DR)
- 1.5 — Serviço de Administração Financeira (SAF-DR)
- 1.5.1 — Seção do Pessoal (Sc.P-DR)
- 1.5.2 — Seção de Material (Sc.M-DR)
- 1.5.3 — Seção de Contabilidade (Sc.C-DR)
- 1.5.4 — Tesouraria (T-DR)
- 1.6 — Serviço de Construção de Estradas (SCE-DR)
- 1.6.1 — Seção de Estudos e Projetos (Sc.EP-DR)
- 1.6.2 — Seção de Implantação e Pavimentação (Sc.IP-DR)
- 1.7 — Serviço de Conservação de Estradas (SCS.E-DR)
- 1.7.1 — Residências
- 1.7.2 — Núcleos
- 1.8 — Serviço de Manutenção do Patrimônio (SMP-DR)
- 1.8.1 — Oficina Regional (OR)

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário
Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 10 de dezembro de 1969.

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA — Presidente
(G. — Reg. n. 13811)

DECRETO N. 6.883 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

Aprova o Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1970.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o artigo 107, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado, conforme os termos da Resolução n. 859, de 21 de novembro de 1969, do Conselho Rodoviário Estadual, o Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1970.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1969.

Tem. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

GEORGINOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1970.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea c do artigo 5º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — O Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1970 estima a RECEITA em NCr\$ 62.088.800,00 (sessenta e dois milhões, oitenta e oito mil e oitocentos cruzeiros novos), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º — A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, conforme a seguinte discriminação:

1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00	Receita Tributária	1.500,00	
1.2.0.00	Receita Patrimonial	7.700,00	
1.3.0.00	Receita Industrial	1.500.000,00	
1.4.0.00	Transferências Correntes ...	500,00	
1.5.0.00	Receitas Diversas	532.100,00	2.041.800,00
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1.0.00	Operações de Crédito	9.300.000,00	
2.2.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	10.000,00	
2.4.0.00	Transferências de Capital ..	38.200.000,00	
2.5.0.00	Outras Receitas de Capital	12.537.000,00	60.047.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		NCr\$ 62.088.800,00	

Art. 3º — A Despesa será realizada de acordo com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Resolução, e conforme a seguinte discriminação:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal	10.516.404,00	
3.1.2.0	Material de Consumo	4.471.000,00	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	913.300,00	
3.1.4.0	Encargos Diversos	353.000,00	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00	
Total das Despesas de Custeio		16.453.704,00	
3.2.0.0	Transferências Correntes		
3.2.1.0	Subvenções Sociais	16.500,00	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas	66.000,00	
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	833.000,00	
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	1.800.000,00	
3.2.6.0	Fundo de Reserva Orçamentária	1.000.000,00	
Total de Transferências Correntes		3.715.500,00	
TOTAL DA CATEGORIA 3.0.0.0			20.169.204,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0	Obras Públicas	17.284.300,75	
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	12.537.000,00	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	10.250.000,00	
4.1.4.0	Material Permanente	250.000,00	
Total de Investimentos		40.321.300,75	

4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.1.0	Aquisições de Imóveis	220.000,00
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de	
	Empresas ou Entidades	600.000,00
	Total de Inversões Financeiras	820.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital	
4.3.1.0	Amortização	778.235,21
	Total de Transferências de Capital	778.235,21

TOTAL DA CATEGORIA

4.0.0.0 41.919.596,00

TOTAL GERAL DA DESPESA NCr\$ 62.088.800,00

Art. 4.º — Fica o Diretor Geral do DER-Pa, autorizado a:
I — realizar operações de crédito por antecipação da receita,
até o limite de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos);
II — efetuar transferências entre sub-elementos do mesmo
elemento.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 27 de
Novembro de 1969.

Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO N. 1

RECEITA	NCr\$	NCr\$	DESPESA	NCr\$	NCr\$
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Receita Tributária	1.500,00		Despesas de Custeio	16.453.704,00	
Receita Patrimonial	7.700,00		Transferências Correntes	3.715.500,00	20.169.204,00
Receita Industrial	1.500.000,00				
Transferências Correntes	500,00				
Receitas Diversas	532.100,00	2.041.800,00			
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	9.300.000,00		Investimentos	40.321.360,79	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis ..	10.000,00		Inversões Financeiras	820.000,00	
Transferências de Capital	38.200.000,00		Transferências de Capital	778.235,21	41.919.596,00
Outras Receitas de Capital	12.537.000,00	60.047.000,00			
TOTAL	NCr\$ 62.088.800,00		TOTAL	NCr\$ 62.088.800,00	

RESUMO

	NCr\$	NCr\$
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.041.800,00	20.169.204,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	60.047.000,00	41.919.596,00
TOTAL	62.088.800,00	62.088.800,00

ANEXO N. 2

I — RECEITA GERAL

Categoria	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Dotação Parcial	TOTAL NCr\$
Econômica			
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		
1.1.2.00	Taxas		
1.1.2.01	Taxas Rodoviárias	1.500,00	
	TOTAL DO ELEMENTO 1.1.0.00	1.500,00	

Receita Patrimonial		
1.2.1.00	Receitas Imobiliárias	
1.2.1.01	Aluguéis de Imóveis	2.500,00
1.2.2.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1.2.2.01	Aluguéis de Bens Móveis	5.000,00
1.2.4.00	Outras Receitas Patrimoniais	
1.2.4.01	Juros Bancários	100,00
1.2.4.02	Juros Diversos	100,00
TOTAL DO ELEMENTO 1.2.0.00		7.700,00
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL	
1.3.1.00	Receita de Serviços Industriais	500.000,00
1.3.9.00	Outras Receitas Industriais	1.000.000,00
TOTAL DO ELEMENTO 1.3.0.00		1.500.000,00
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.4.11.00	Contribuições Diversas	500,00
TOTAL DO ELEMENTO 1.4.0.00		500,00
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	
1.5.1.00	Multas	25.000,00
1.5.2.00	Cobrança da Dívida Ativa	500.000,00
1.5.3.00	Indenizações e Restituições	7.000,00
1.5.4.00	Outras Receitas Diversas	100,00
TOTAL DO ELEMENTO 1.5.0.00		532.100,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		2.041.800,00
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2.1.0.01	Financiamento Bancário	9.300.000,00
TOTAL DO ELEMENTO 2.1.0.00		9.300.000,00
2.2.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
2.2.0.01	Alienação de Bens Móveis	10.000,00
TOTAL DO ELEMENTO 2.2.0.00		10.000,00
2.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2.4.1.00	Participação de Tributos Federais	
2.4.1.30	Cota parte do Imposto Único sobre Combustíveis e lubrificantes	35.000.000,00
2.4.2.00	Contribuições	
2.4.2.20	Contribuição do Estado	3.200.000,00
TOTAL DO ELEMENTO 2.4.0.00		38.200.000,00
2.5.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
2.5.9.00	Outras Receitas	
2.5.9.01	Obras Delegadas em Convênio	12.537.000,00
TOTAL DO ELEMENTO 2.5.0.00		12.537.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		60.047.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		62.088.800,00

II — DESPESA GERAL

ANEXO N. 3

Código	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	Despesas Parciais	Somas Parciais Elementos e Subelementos	Somas das Categorias e Subcategorias Econômicas
Geral		NCr\$	NCr\$	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			
3.1.1.1.1	Pessoal do Quadro Único			
	01 — Vencimentos	2.804.095,20		
	03 — Funções Gratificadas	940.766,40		
	04 — Cargos em Comissão	327.542,40		
	05 — Outras Vantagens	1.840.000,00		
SUBSOMA		5.912.404,00		

3.1.1.1.2	Pessoal Variável da Administração		
	02 — Salários	290.000,00	
	05 — Outras Vantagens	95.000,00	
	SUBSOMA	385.000,00	
3.1.1.1.3	Pessoal de Oficinas		
	02 — Salários	443.000,00	
	05 — Outras Vantagens	105.000,00	
	SUBSOMA	548.000,00	
3.1.1.1.4	Pessoal de Conservação de Rodovias		
	02 — Salários	2.180.000,00	
	05 — Outras Vantagens	280.000,00	
	SUBSOMA	2.460.000,00	
3.1.1.1.5	Pessoal da Guarda Rodoviária		
	02 — Salários	240.000,00	
	05 — Outras Vantagens	60.000,00	
	SUBSOMA	300.000,00	
3.1.1.1.6	Pessoal de Conservação dos Próprios		
	02 — Salários	420.000,00	
	05 — Outras Vantagens	80.000,00	
	SUBSOMA	500.000,00	
3.1.1.1.7	Pessoal de Operações e Transporte de Embarcações		
	02 — Salários	76.000,00	
	05 — Outras Vantagens	15.000,00	
	SUBSOMA	91.000,00	
3.1.1.1.8	13.º Salário		
	02 — Salários	320.000,00	
	SUBSOMA	320.000,00	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0		10.516.404,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.2.0.1	Material de Expediente	120.000,00	
3.1.2.0.2	Material Elétrico e Iluminação	30.000,00	
3.1.2.0.3	Material Fotográfico, Cinematográfico e Radiológico	5.000,00	
3.1.2.0.4	Material de Alojamento, Lavanderia, Cozinha e Mesa	24.000,00	
3.1.2.0.5	Material para Conservação de Bens Móveis e Imóveis	85.000,00	
3.1.2.0.6	Material para Conservação de Veículos Máquinas e Equipamentos	2.500.000,00	
3.1.2.0.7	Material para Enfermaria, Gabinete Médico e Dentário	10.000,00	
3.1.2.0.8	Material para Limpeza e Higiene	20.000,00	
3.1.2.0.9	Vestuários e Calçados	40.000,00	
3.1.2.0.10	Produtos para Alimentação	36.000,00	
3.1.2.0.11	Combustíveis e Lubrificantes	600.000,00	
3.1.2.0.12	Drogas e Medicamentos	47.000,00	
3.1.2.0.13	Produtos Químicos e Farmacêuticos	6.000,00	
3.1.2.0.14	Sinalização de Tráfego	15.000,00	
3.1.2.0.15	Urbanização e Paisagismo	2.000,00	
3.1.2.0.16	Material Topográfico	6.000,00	
3.1.2.0.17	Material de Desenho	28.000,00	
3.1.2.0.18	Material de Laboratório Tecnológico	7.000,00	
3.1.2.0.19	Explosivos e Munições	1.000,00	
3.1.2.0.20	Ferramentas e Material de Campo	35.000,00	
3.1.2.0.21	Asfalto para Conservação	780.000,00	
3.1.2.0.22	Material para Conservação de Rodovias e Obras de Arte	34.000,00	
3.1.2.0.23	Material para Conservação de Embarcações e Aeronaves	55.000,00	
3.1.2.0.24	Diversos	18.000,00	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0		4.421.000,00

3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3.1.3.0.1	Água e Telefone	20.000,00	
3.1.3.0.2	Taxas Portuárias	25.000,00	
3.1.3.0.3	Assinatura de Jornais e Revistas	5.000,00	
3.1.3.0.4	Comunicações	5.000,00	
3.1.3.0.5	Despesas Bancárias	800,00	
3.1.3.0.6	Gás e Energia Elétrica	78.000,00	
3.1.3.0.7	Locação de Imóveis	12.000,00	
3.1.3.0.8	Passagens e Bagagens	100.000,00	
3.1.3.0.9	Serviço de Conservação de Bens Móveis e Imóveis	58.000,00	
3.1.3.0.10	Serviço de Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos	180.000,00	
3.1.3.0.11	Serviço de Divulgação	40.000,00	
3.1.3.0.12	Serviço de Limpeza e Higiene	13.000,00	
3.1.3.0.13	Transporte	90.000,00	
3.1.3.0.14	Recuperação da Rede Elétrica dos Próprios	5.000,00	
3.1.3.0.15	Serviço de Clínica e Hospitalização	2.500,00	
3.1.3.0.16	Seguros	65.000,00	
3.1.3.0.17	Conservação de Embarcações e Aeronaves	100.000,00	
3.1.3.0.18	Serviços de natureza técnica ou científica	100.000,00	
3.1.3.0.19	Serviços Diversos	14.000,00	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0		913.300,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		
3.1.4.0.1	Pequenas Despesas de Pronto Pagamento	15.000,00	
3.1.4.0.2	Promogões e Homenagens	50.000,00	
3.1.4.0.3	Embarcações Diversas	2.000,00	
3.1.4.0.4	Assistência Social	90.000,00	
3.1.4.0.5	Conselho Rodoviário Estadual	180.000,00	
3.1.4.0.6	Auxílio Funeral	6.000,00	
3.1.4.0.7	Cursos de Aperfeiçoamento	10.000,00	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0		353.000,00
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00	
		200.000,00	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.5.0		200.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO		16.453.704,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3.2.1.0.1	ASDER-Pa.	15.000,00	
3.2.1.0.2	Diversos	1.500,00	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.1.0		16.500,00
3.2.2.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3.2.2.0.1	Associações Técnicas — IPR	60.000,00	
3.2.2.0.2	Diversos	6.000,00	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.2.0		66.000,00
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.2.3.1	INATIVOS		
3.2.3.1.1	Proventos	18.000,00	
3.2.3.2	PENSIONISTAS		
3.2.3.2.1	Resolução n. 412, de 12.7.61, do CRE	15.000,00	
3.2.3.3	SALÁRIO-FAMÍLIA		
3.2.3.3.1	Pessoal Civil	800.000,00	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0		833.000,00
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.2.5.0.01	Contribuição para Instituto de Previdência (I.N.P.S.)	1.300.000,00	
3.2.5.0.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	500.000,00	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0		1.800.000,00
3.2.6.0	FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		1.000.000,00

TOTAL DO ELEMENTO 3.2.6.0		1.000.000,00
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.715.500,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		20.169.204,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.1	Estudos e Projetos	
4.1.1.1.1	Diversos	291.300,00
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	
4.1.1.3.1	Pavimentação de Estradas	
4.1.1.3.1.1	Tratamento Superficial Asfáltico	796.700,00
4.1.1.3.1.2	Areia — Asfalto	1.000.000,00
4.1.1.3.1.3	Preparo de Base	232.800,00
4.1.1.3.2	Implantação, Reconstrução e Melhoramento	
4.1.1.3.2.1	Diversos	1.864.000,00
4.1.1.3.3	Obras de Arte	
4.1.1.3.3.1	Pontes de Concreto	1.060.000,00
4.1.1.3.3.2	Pontes de Madeira	390.000,00
4.1.1.3.4	Combustível e Lubrificantes	736.000,00
4.1.1.3.5	PA-70 — trecho Km 88-Marabá	1.000.000,00
4.1.1.3.6	PA-70 — trecho Marabá-PA-78	6.000.000,00
4.1.1.3.7	PA-28 — Óbidos-Alenquer	1.250.000,00
4.1.1.3.8	PA-78 — Conceição do Araguaia — S. Felix	300.000,00
4.1.1.3.9	PA-79 — Santana do Araguaia-PA-78	200.000,00
4.1.1.3.10	Estradas de Penetração do Plano Rodoviário Estadual	209.560,79
4.1.1.3.11	Vasilhames	30.000,00
4.1.1.3.12	Serviços Industriais	170.000,00
4.1.1.4	Instalações e Equipamentos para Obras	
4.1.1.4.1	Diversos	4.000,00
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos	
4.1.1.5.1	Estação Rodoviária	1.500.000,00
4.1.1.5.2	Obras Cíveis — Construção e Ampliação dos Próprios	250.000,00
TOTAL DO ELEMENTO 4.1.1.0		17.284.360,79
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
4.1.2.1	Obras Delegadas em Convênio	12.537.000,00
TOTAL DO ELEMENTO 4.1.2.0		12.537.000,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
4.1.3.1	Máquinas, Motores e Aparelhos	
4.1.3.1.1	Aquisições Diversas	400.000,00
4.1.3.3	Tratores, Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	
4.1.3.3.1	Aquisições Diversas	9.000.000,00
4.1.3.4	Automóveis, Auto-Caminhões e outros veículos de tração mecânica	
4.1.3.4.1	Aquisições Diversas	700.000,00
4.1.3.6	Embarcações	
4.1.3.6.1	Aquisições Diversas	100.000,00
4.1.3.7	Diversos Equipamentos e Instalações	
4.1.3.7.1	Aquisições Diversas	50.000,00
TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0		10.250.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	
4.1.4.1	Bibliotecas	
4.1.4.1.1	Aquisições Diversas	2.000,00
4.1.4.2	Máquinas de Escritório	
4.1.4.2.1	Aquisições Diversas	100.000,00
4.1.4.3	Móveis e Utensílios	
4.1.4.3.1	Aquisições Diversas	50.000,00
4.1.4.4	Materiais Diversos	
4.1.4.4.1	Topografia	50.000,00
4.1.4.4.2	Laboratório	40.000,00
4.1.4.4.3	Armas	500,00
4.1.4.4.4	Desenho	5.000,00

4.1.4.4.5	Fotográfico	2.000,00	
4.1.4.4.6	Semovêntes	500,00	
TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0			250.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS			40.321.360,79
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		
4.2.1.0	Aquisições de Imóveis	220.000,00	
4.2.1.0.1	Aquisições Diversas		
		220.000,00	
TOTAL DO ELEMENTO 4.2.1.0			220.000,00
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades		
4.2.2.0.1	Aquisição de Títulos de Empresas ou Entidades de Economia Mista	600.000,00	
TOTAL DO ELEMENTO 4.2.2.0		600.000,00	
			600.000,00
TOTAL DAS INVERSOES FINANCEIRAS			820.000,00
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO		
4.3.1.2	Amortização de Empréstimos		
01.00	Empréstimos Internos	700.000,00	
01.01	BNDE		
02.00	Empréstimos Externos	78.235,21	
02.01	USAID		778.235,21
TOTAL DO ELEMENTO 4.3.1.0			778.235,21
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			41.919.596,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			62.088.800,00
TOTAL GERAL DA DESPESA			

Anexo n. 4

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1970

1a. DIVISÃO REGIONAL

4.1.1.1 — ESTUDOS E PROJETOS

4.1.1.1.1 — DIVERSOS

E S T R A D A S	Extensão	Custo Unitário	TOTAL
	KM	Ncr\$	Ncr\$
PA-17 — BR-316 — Furo das Marinhas	20	240,00	4.800,00
PA-62 — BR-316 — 3 de Outubro	18	240,00	4.320,00
PA-47 — PA-62 — Inhangapi	28	240,00	6.720,00
PA-30 — PA-14 — Magalhães Barata — Cafetal	20	240,00	4.800,00
TOTAL	86		20.640,00

Anexo n. 5

4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS

4.1.1.3.1.1 — TRATAMENTO SUPERFICIAL ASFALTICO

E S T R A D A S	Extensão	Custo Unitário	TOTAL
	KM	Ncr\$	Ncr\$
PA-16 — BR-316 — Vigia	15	7.700,00	115.500,00
PA-15 — Castanhal — Curuçá	10	7.700,00	77.000,00
TOTAL	25		192.500,00

Anexo n. 6

4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS

4.1.1.3.1.2 — AREIA — ASFATO

E S T R A D A S	Extensão	Custo Unitário	TOTAL
	KM	Ncr\$	Ncr\$
PA-17 — BR-316 — Furo das Marinhas	20	50.000,00	1.000.000,00
TOTAL	20		1.000.000,00

10 — Sábado, 27

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro — 1969

Anexo n. 7

4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
4.1.1.3.1.3 — PREPARO DE BASE

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-16 — BR-316 — Vigia	15	2.400,00	36.000,00
PA-15 — Castanhal — Curuçá	10	2.400,00	24.000,00
TOTAL	25		60.000,00

Anexo n. 8

4.1.1.3.2 — IMPLANTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORA-
MENTO

4.1.1.3.2.1 — DIVERSOS

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-47 — PA-62 — Inhangapi	28	3.500,00	98.000,00
PA-62 — BR-316 — 3 de Outubro	18	3.500,00	63.000,00
PA-30 — PA-14 — Magalhães Barata — Cafezal	32	3.500,00	112.000,00
PA-17 — BR-316 — Furo das Marinhas	20	25.000,00	500.000,00
PA-1 — BR-316 — Furo das Marinhas	50	6.000,00	300.000,00
PA-1 — BR-010 — Acará			
TOTAL	148		1.073.000,00

Anexo n. 9

2ª. DIVISÃO REGIONAL

4.1.1.1 — ESTUDOS E PROJETOS
4.1.1.1.1 — DIVERSOS

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-1 — BR-010 — Irituia	9	240,00	2.160,00
PA-1 — Capitão Poço — Irituia	40	240,00	11.760,00
PA-1 — Capitão Poço — Boca Nova	15	240,00	3.600,00
TOTAL	73		17.520,00

Anexo n. 10

4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
4.1.1.3.1.1 — TRATAMENTO SUPERFICIAL ASFALTICO

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-1 — BR-010 — Irituia	9	7.700,00	69.300,00
PA-35 — Bonito — Quatro Bocas	12	7.700,00	92.400,00
TOTAL	21		161.700,00

Anexo n. 11

4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
4.1.1.3.1.3 — PREPARO DE BASE

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-01 — BR-010 — Irituia	9	2.400,00	21.600,00
PA-35 — Bonito — Quatro Bocas	12	2.400,00	28.800,00
TOTAL	21		50.400,00

Anexo n. 12

4.1.1.3.2 — IMPLANTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORA-
MENTO

4.1.1.3.2.1 — DIVERSOS

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-1 — BR-010 — Irituia	9	3.500,00	31.500,00
PA-1 — Capitão Poço — Boca Nova	15	3.500,00	52.500,00
PA-35 — Bonito — Quatro Bocas	12	3.500,00	42.000,00
PA-37 — Quatipuru — Boa Vista	8	3.500,00	28.000,00
TOTAL	44		154.000,00

Sábado, 27

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro — 1969 — 11

Anexo n. 13

3a. DIVISÃO REGIONAL

4.1.1.1 — ESTUDOS E PROJETOS
4.1.1.1.1 — DIVERSOS

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-28 — Limão — PA-49	33	180,00	5.940,00
PA-49 — PA-28 — Prainha	41	180,00	7.380,00
PA-28 — Oriximiná — PA-20	30	180,00	5.400,00
PA-20 — Obidos — Cipoal	7	180,00	1.260,00
TOTAL	111		19.980,00

Anexo n. 14

4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
4.1.1.3.1.1 — TRATAMENTO SUPERFICIAL ASFALTICO

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário Ncr\$	TOTAL NCr\$
PA-3	20	7.820,00	156.400,00
PA-52	10	7.820,00	78.200,00
TOTAL	30		234.600,00

Anexo n. 15

4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
4.1.1.3.1.3 — PREPARO DE BASE

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-3 — Santarém — Curuá-Una	20	2.400,00	48.000,00
PA-52 — Santarém-Moju	10	2.400,00	24.000,00
TOTAL	30		72.000,00

Anexo n. 16

4.1.1.3.2 — IMPLANTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORA-
RAMENTO

4.1.1.3.2.1 — DIVERSOS

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-3 — Altamira — Curuá-Una	20,5	1.000,00	20.500,00
PA-52 — Moju — Jaboti	24	1.000,00	24.000,00
PA-52 — Santarém — Moju	33	1.500,00	57.000,00
PA-28 — Limão — PA-49	33	1.000,00	33.000,00
PA-49 — PA-28 — Prainha	41	1.000,00	41.000,00
PA-19 — Mulata — Limão	10	1.500,00	15.000,00
PA-56 — Alenquer — São João	33	1.500,00	49.500,00
PA-20 — Obidos — Cipoal	24	1.500,00	36.000,00
PA-28 — Oriximiná — PA-20	30	1.500,00	45.000,00
TOTAL	253		321.000,00

Anexo n. 17

4a. DIVISÃO REGIONAL

4.1.1.1 — ESTUDOS E PROJETOS
4.1.1.1.1 — DIVERSOS

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-1 — Moju-Acará	42	180,00	7.560,00
PA-15 — PA-1 — Bujaru	30	180,00	5.400,00
PA-45 — Cametá-Aratitui	30	180,00	5.400,00
PA-18 — Arapari	20	240,00	4.800,00
TOTAL	122		23.160,00

Anexo n. 18

4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
4.1.1.3.1.1 — TRATAMENTO SUPERFICIAL ASFÁLTICO

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-1 — Abaetetuba — Moju	10	7.700,00	77.000,00
PA-18 — Nossa Senhora do Tempo — Igarapé-Miri	17	7.700,00	130.900,00
TOTAL	27		207.900,00

Anexo n. 19

4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
4.1.1.3.1.3 — PREPARO DE BASE

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-1 — Abaetetuba — Moju	10	2.400,00	24.000,00
PA-18 — Nossa Senhora do Tempo — Igarapé-Miri	11	2.400,00	26.400,00
TOTAL	21		50.400,00

Anexo n. 20

4.1.1.3.2 — IMPLANTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS
4.1.1.3.2.1 — DIVERSOS

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-1 — Moju — Acará	30	3.500,00	105.000,00
PA-15 — Bujaru — PA-1	30	1.500,00	45.000,00
PA-18 — PA-1 — Nossa Senhora do Tempo	6	3.500,00	21.000,00
PA-18 — PA-1 — Igarapé-Miri	30	3.500,00	105.000,00
PA-45 — Cametá — Araticu	40	1.000,00	40.000,00
TOTAL	136		316.000,00

Anexo n. 21

DIVISÃO DE OBRAS ESPECÍFICAS

4.1.1.1 — ESTUDOS E PROJETOS
4.1.1.1.1 — DIVERSOS

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-70 — Trecho Marabá-Gorotire Serviços a executar: a) Levantamento aerofotogramétrico, estudos e projetos	300	700,00	210.000,00
TOTAL	300		210.000,00

Anexo n. 22

4.1.1.3.5 — PA-70 — TRECHO KM 86 — MARABÁ
IMPLANTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-70 — Trecho BR-010 — Marabá Subtrecho Km 86 — 220	134		1.000.000,00
TOTAL	134		1.000.000,00

Anexo n. 23

4.1.1.3.6 — PA-70 — TRECHO MARABÁ — PA-78
IMPLANTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS

ESTRADAS	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
4.1.1.3.6 — PA-70 — TRECHO MARABÁ — PA-78 Subtrecho — Marabá — PA-78	150	40.000,00	6.000.000,00
TOTAL	150		6.000.000,00

Sábado, 27

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro — 1969 — 13

Anexo n. 24

4.1.1.3.7 — PA-28 — ÓBIDOS — ALENQUER
IMPLANTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO

Estradas	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-28 — Oriximiná — PA-29	64		1.250.000,00
Trecho — PA-20 — PA-56	64		1.250.000,00
TOTAL			

Anexo n. 25

4.1.1.3.8 — PA-78 — CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA — SÃO FELIZ
IMPLANTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO

Estradas	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-78 — Conceição do Araguaia — São Felix	50		300.000,00
Trecho — Conceição do Araguaia — PA-70	50		300.000,00
TOTAL			

Anexo n. 26

4.1.1.3.9 — PA-79 — SANTANA DO ARAGUAIA — PA-78
IMPLANTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO

Estradas	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
PA-79 — Santana do Araguaia — PA-78	30		200.000,00
TOTAL	30		200.000,00

Anexo n. 27

OBRAS DELEGADAS
CONVENIO DNER — DER-PA

I — PJ/SJ/7/65

II — PJ/SJ/17/67

Estradas	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
Rodovias Substitutivas dos ramais ferroviários deficitários.			
I) Estrada de Ferro de Bragança			
Trecho — Castanhal — Colônia 29			
Serviço a executar			
i) Tratamento anti-pó, executado sobre base laterítico estabilizada	124,7	10.000,00	1.247.000,00
II) Estrada de Ferro do Tocantins (BR-153)			
Trecho — Tucuruí — Jatobá			
Serviços a executar			
i) implantação	30		1.550.000,00
ii) subtrecho—Km 0-30 (conclusão)	30	150.000,00	4.500.000,00
iii) subtrecho—Km 30 — 60			
TOTAL	184,7		7.297.000,00

Anexo n. 28

I — PJ/SJ/8/65

Estradas	Extensão KM	Custo Unitário NCr\$	TOTAL NCr\$
Rodovia BR-316			
Trecho — Belém — Capanema			
Serviços a executar:			
Restauração do pavimento			
i) Subtrecho — Km 65 — 80 (conclusão)	11,25	120.000,00	1.350.000,00
ii) Subtrecho — Km 128 — 150	22	120.000,00	2.640.000,00
iii) Acesso ao Terminal Rodoviário	5	200.000,00	1.000.000,00
TOTAL	38,25		4.990.000,00

(G. Reg. n. 13.806)

DECRETO N. 6884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

Homologa a Resolução n. 866, de 16 de dezembro de 1969, do Conselho Rodoviário Estadual,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o artigo 6.º do Decreto-lei n. 32 de 7 de julho de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 866, de 16 de dezembro de 1969, do Conselho Rodoviário Estadual, que concede gratificação de Natal aos funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, e dá outras providências.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado
do Governo

RESOLUÇÃO N. 866, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

Concede gratificação de Natal aos funcionários do DER-PA, e dá outras providências.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "p" do artigo 5.º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969; e

Considerando os termos do ofício n. DERPA-950, de 16/12/69, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a necessidade de proporcionar aos operosos funcionários do DER-PA os meios para festejar o Natal, data magna da Cristandade;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica concedida aos funcionários do Quadro Único do Departamento de Estradas de Rodagem, no corrente mês de dezembro, uma gratificação de Natal, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único. A gratificação de Natal de que trata

este artigo é extensiva aos inativos que percebem os seus proventos pelo DER-PA, às pensionistas e ao Secretário do CRE.

Art. 2.º — Para atender à despesa decorrente desta Resolução, fica aberto no corrente exercício o crédito especial de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), qual correrá à conta do cancelamento efetuado pela Resolução n. 865, desta data, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual, 16 de dezembro de 1969.

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA — Presidente.

(G. — Reg. n. 13812)

PORTARIA N. 1020-A DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

I — Permitir que viaje para o Estado da Guanabara o Fiscal de Renda, exercendo o cargo de Secretário do Departamento de Fiscalização Tributária, Sr. Mário Dias da Silva, a fim de integrar a Comissão, de âmbito nacional incumbida de elaborar o anteprojeto de Lei Complementar de que trata o § 6.º do artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil e para a qual foi indicado pelos Secretários de Fazenda dos Estados do Pará, Amazonas e Acre na reunião de Secretários de Fazenda Estaduais realizada no dia 20 de novembro do corrente ano no Rio de Janeiro, sob a Presidência do Ministro da Fazenda.

II — Ao funcionário de que trata o item anterior é assegurado a percepção de vencimentos e vantagens, por ter sido indicado para o cumprimento de missão pública relevante.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 13985)

PORTARIA N. 1031, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 5.º, do Decreto n. 6.868, de 09 de dezembro de 1969, atribuir ao Contador Clóvis José da Silva Araujo, lotado no Departamento de Contabilidade, à disposição e em efetivo serviço no Departamento de Exatarias do Interior, onde de-

sempenha as funções de Chefe do Setor Contábil, a gratificação tipo "E", durante os meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Govrno do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 13974)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 310 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nos termos do item 5 da Portaria Governamental n. 1020, de 9 do mês em curso, alterar o tipo da gratificação atribuída aos Coletores abaixo mencionados, pela citada Portaria:

Coletor de Monte-Alegre, tipo Li, para tipo H1

Coletor de Oriximiná, tipo J1, para tipo I-1

Coletor de Capitão Poço, tipo H1, para tipo F1

Coletor de Altamira, tipo I-1, para tipo G1

2. As alterações acima vigorarão a contar de 1 de novembro de 1969 e até o dia 31 de maio de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 17 de dezembro de 1969.

Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 13.814)

PORTARIA N. 311 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, e

Considerando a comunicação feita em ofício urgente, de 12 do corrente, pelo presidente da Comissão de Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Portaria Governamental n. 879/69,

RESOLVE:

Suspender do exercício de seu cargo o Oficial Administrativo padrão "G", Nilson Ferreira Nunes, pelo prazo de 30 dias,

nos termos do artigo 197 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de dezembro de 1969.

Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda.
(G. Reg. n. 13.815)

PORTARIA N. 312 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, e

Considerando a comunicação feita em ofício s/n., de 12 do corrente mês, pelo presidente da Comissão de Inquérito Administrativo mandado instalar pela Portaria n. 257, de 5 de novembro de 1969, desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Tornar nulos, em relação ao servidor Alcides Martins Corrêa, os efeitos da Portaria n. 287, de 14 de novembro p. passado, que o suspendera preventivamente por 30 dias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de dezembro de 1969.

Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda.
(G. Reg. n. 13.816)

PORTARIA N. 313 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Declarar que, nos termos do artigo 80. do Decreto n. 6868, de 9 de dezembro de 1969, é incompatível o recebimento

da gratificação criada pelo Decreto-lei n. 102, de 28 de outubro de 1969, com a gratificação de função instituída pela Lei n. 4296, de 20 de dezembro de 1968.

2. Em consequência, as quantias pagas a título de gratificação de função, (Lei n. 4296/68) nos meses de novembro e dezembro de 1969, aos servidores dos Departamentos de Receita, Fiscalização Tributária e Exatarias do Interior, desde que não tenham sido descontadas da gratificação criada pelo Decreto-lei n. 102, acima citado, deverão ser indenizadas aos cofres públicos, em dez (10) prestações de igual valor, a partir do mês de janeiro de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de dezembro de 1969.

Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 13.817)

PORTARIA N. 314 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Determinar ao Administrador da Mesa de Rendias da Marabá que exerça as funções de supervisor da Coletoria da Itupiranga, até decisão em contrário.

2. A presente resolução decorre da falta de Exatores para o exercício da função, no interior do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de dezembro de 1969.

Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 13.818)

PORTARIA N. 315 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 11º do Decreto n. 6868, de 9 de dezembro de 1968, atribuir a contabilista Ariete Silva Souza, lotada no Departamento de Exatarias do Interior, onde exerce a função de Chefe do Setor de Contabilização de Balanços, o acréscimo de 20% (vinte por cento)

sobre a respectiva gratificação pelo exercício do cargo ou função de que trata o citado Decreto.

O disposto na presente Portaria prevalecerá apenas para os meses de novembro e dezembro do corrente ano.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 05/69-CRE

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando das atribuições,

RESOLVE:

Designar a Conselheira Wilma Benedita Ferreira Nunes para representar o Conselho Estadual de Educação no Seminário para

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de dezembro de 1969.

Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 13.819)

Estudo do Anteprojeto de Reforma do Currículo do Ensino Primário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Conselho Estadual de Educação em Belém, 10 de dezembro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 13.788)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM (D.E.R.—PA.)

PORTARIA N. 1396 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe conferiu o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 1 de janeiro de 1970, ao funcionário Osvaldo Rodrigues Aires, Engenheiro do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, Três meses de licença especial de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei n. 749, de 24.12.1953, tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 3810/69, sendo essa licença relativa ao decênio de 1956/1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo
Filho

Diretor Geral, nos termos da Port. 892/68—DG.

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1397 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe

conferiu o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, da função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro do Serviço do Pessoal, o funcionário Raimundo do Amaral Lira, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, nível 6, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado na Seção de Fôlhas e Controle de Pagamento — SP-DRH.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1398 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe conferiu o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Designar, de acordo com o Regulamento Interno do DER-PA, o funcionário Manoel Cesar Calandrin de Azevedo, Oficial Administrativo do Quadro Único, para exercer a função gratificada,

simbolo 2-F, de chefe da Seção de Cadastro do Serviço do Pessoal deste Departamento. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1399 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe conferiu o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Determinar que o funcionário Manoel Cesar Calandrin de Azevedo, na qualidade de Chefe da Seção de Cadastro do Serviço do Pessoal, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 40%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 723/67-CRE, ficando sem efeito, a partir desta data, a determinação constante da Portaria n. 311/69-DG, de 6.03.1969, relacionada com o referido funcionário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1400 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe conferiu o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a partir de 1 de janeiro de 1970, de acordo com o artigo 119 da Lei Estadual n. 749/53 e processo interno n. 4400/66, à funcionária Olinda Lúcia Alves Guimarães, Escriturário do Quadro Único, lotada na Seção de Compras da Divisão de Material, Dois meses de licença especial a que tem direito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, nos termos da Port. 892/69—DG.

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1401 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 10 de maio de 1968, ao funcionário José Oliveira Silva, Contínuo do Quadro Unico, do Pessoal deste Departamento, lotado na 4a.-DR, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 30. da Resolução n. 502/64-CRE, tendo em vista que o referido funcionário apresentou em processo interno n. 031/69-4a. DR, sua certidão de casamento devidamente legalizada conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral na forma da Port. 194/66—DG

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1402 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Rescindir, a pedido, a partir de 11. de dezembro de 1969, o contrato de trabalho da servidora Maria Helena Amaral Xavier, Escriturária variável deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5896/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1403 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Colocar à disposição da Seção de Comunicações—DG, em virtude da necessidade de servir o funcionário Raimundo Norato Calandrini de Azevedo, supante do cargo de Oficial Administrativo, Nível 12, classe do Quadro Unico do Pessoal lotado no Serviço de Transportes Rodoviários-DT, considerando a solicitação de que trata o memorando n. 198/69-SC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1404 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Prorrogar até 30 de junho de 1970, os efeitos da Portaria n. 630/69-DG, de 13.06.1969, que colocou à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública, sem prejuízo de vencimentos e salários, para servirem na Delegacia Estadual de Trânsito, o funcionário Olavo Santos, motorista do Quadro Unico, e os servidores José Arimateia Ferreira Lima e Manoel Lopes Batista Filho, respectivamente Sub-Inspetor e Guarda Rodoviário de 1a. classe, todos deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1405 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário

Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 25 de novembro de 1969, ao servidor Manoel Ferreira da Silva, Mecânico de 2a. classe, servindo na Rodovia PA-78, C. Araguaia, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 45/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 5566/69, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral na forma da Port. 194/66 DG.

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1406 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 25 de junho de 1969, ao funcionário Oinar Coutinho de Alencar, Servente do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, lotado no Serviço de Administração de Próprios, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 30. da Resolução 502/64, amparado pela Resolução n. 839/69-CRE, tendo em vista que o referido funcionário apresentou em processo interno n. 3940/69, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral na forma da Port. 194/66 — DG.

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1407 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe

confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 2 de setembro de 1969, ao servidor Raimundo da Costa Moraes, Auxiliar de Operador em serviço na Rodovia PA-70, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 3808/69, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral na forma da Port. 194/66 — DG.

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1408 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 30 de outubro de 1969, ao servidor José Gaspar Queiroz Carvalho, Auxiliar de Operador, servindo na Rodovia PA-70, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 4992/69, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral na forma da Port. 194/66 — DG.

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1409 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de

07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 1 de julho de 1969, a Casemiro Lúcio das Neves, braçal da 1.ª Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 6312/69-1a. DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor devidamente legalizada conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral na forma da Port. 194/66 DG.

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1410 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 9 de setembro de 1969, ao servidor Deusdeth Soares dos Reis, braçal da 2.ª Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 157/69-2a. DR, Cinco certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral na forma da Port. 194/66 DG.

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1411 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de

07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 20 de outubro de 1969, ao servidor Pedro Martins Furtado, braçal da 1.ª DR, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 3322-2a. DR, Três certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral na forma da Port. 194/66 DG.

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1412 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 1 de outubro de 1969, ao servidor José Santana de Figueiredo Barbosa, braçal da 2.ª Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0135/69-2a. DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66 DG.

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1413 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de

07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 21 de outubro de 1969, ao servidor João Pinheiro da Costa, braçal da 2.ª Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0175/69-2a. DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66 DG.

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1414 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 8 de setembro de 1969, ao servidor Mário Moraes Oliveira, braçal da 2.ª Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 178/69. Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66 DG.

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1415 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 8 de agosto de 1969, ao servidor João Bezerra de Sousa, braçal da 2.ª Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0164/69-2a. DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66 DG.

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1416 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 1 de setembro de 1969, ao servidor Jorge de Sousa Oliveira, braçal da 2.ª Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 037/69, Três certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 194/66 DG.

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1417 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 15 de outubro de 1969, ao servidor

Carlos Pereira da Silva, braçal da 3a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 1003/69-3a. DR, Cinco certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral, na forma da Port. n. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1418 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de junho de 1969, ao funcionário Militão Trindade de Oliveira, Mecânico do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado na 3a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 30. da Resolução n. 150/54-CRE, amparado pela Resolução n. 839/69-CRE, tendo em vista que o referido funcionário apresentou em processo interno n. 0434/69-3a. DR, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral, na forma da Port. n. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1419 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 2 de setembro de 1969, ao servidor Alfredo dos Santos Pedrosa, braçal da 3a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0686/69-3a. DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral, na forma da Port. n. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1420 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 1 de agosto de 1969, ao servidor Osvaldo Santana Brito, braçal da 3a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 599/69, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1421 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 6 de

agosto de 1969, ao servidor José Sousa de Oliveira, Auxiliar de Operador da 3a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0601/69-3a. DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1422 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 9 de abril de 1969, ao servidor Manoel Pereira Ribeiro, braçal da 4a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 45/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 027/69-4a. DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1423 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 8 de junho de 1969, ao servidor João

Conceição, braçal da 4a. Divisão Regional, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 060/69-4a. DR, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1424 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 21 de fevereiro de 1969, ao servidor Benedito Silva, braçal da 4a. DR, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 012/69-4a. DR, Seis certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1425 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 2 de julho de 1969, ao servidor Edmar Pereira Maia, braçal da 4a. DR, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece

o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista o referido servidor apresentado em processo interno n. 556/69-4a. DR, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho
P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1426 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 18 de abril de 1969, ao servidor Ademar Leão de Oliveira, Auxiliar de Almoxarife, variável da administração, em serviço da 4a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 532,69-4a. DR. Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho
P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1427 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe

confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969.

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 18 de abril de 1969, ao servidor Raimundo Abreu, braçal da 3a. DR, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor, apresentou em processo interno n. 507/69-4a. DR, Cinco certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho
P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

PORTARIA N. 1428 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de Três dias, a contar desta data, o servidor Edison Modesto Corrêa, Guarda Rodoviário de 1a. classe, por haver faltado, no dia 10 do corrente mês, sem motivo justificado, ao serviço para o qual fôra escalado, conforme trata o processo interno n. 5955/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4123—Dia—27/12/69)

**Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Conselho de Curadores**

RESOLUÇÃO N. 64 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969
SÍNTESE: — Autoriza transposição de verbas no Orçamento Geral da Universidade Federal do Pará, no exercício de 1969.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 1969, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — Fica autorizada a transposição de verbas do Orçamento Geral da Universidade Federal do Pará, no exercício de 1969, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAR

	NCR\$
3.1.1.1.01.06 — (01)	355.000,00
REDUZIR	
3.1.1.1.01.04 (01)	900,00
3.1.1.1.01.05 (01)	34.000,00
3.1.1.1.01.08 (01)	2.500,00
3.1.1.1.01.07 (01)	500,00
3.1.1.1.01.09 (01)	78.000,00
3.1.1.1.02.01 (01)	5.000,00
3.1.1.1.02.02 (01)	2.950,00
3.1.1.1.02.03 (01)	5.000,00
3.1.1.1.02.05 (01)	33.000,00
3.1.1.1.01.05 (02)	1.000,00
3.1.1.1.01.01 (03)	15.000,00
3.1.1.1.01.01 (05)	3.500,00
3.1.1.1.01.05 (05)	2.000,00
3.1.1.1.02.04 (05)	7.000,00
3.1.1.1.02.13 (05)	1.900,00
3.1.1.1.02.04 (06)	9.500,00
3.1.1.1.02.13 (06)	1.800,00
3.1.1.1.01.01 (07)	10.000,00
3.1.1.1.01.01 (08)	20.000,00
3.1.1.1.01.08 (08)	2.800,00
3.1.1.1.02.04 (08)	7.000,00
3.1.1.1.02.13 (08)	1.000,00
3.1.1.1.01.05 (09)	1.000,00
3.1.1.1.02.04 (09)	2.000,00
3.1.1.1.02.13 (09)	1.000,00
3.1.1.1.01.05 (10)	1.000,00
3.1.1.1.02.04 (10)	3.500,00
3.1.1.1.02.04 (11)	1.500,00
3.1.1.1.02.04 (12)	5.000,00
3.1.1.1.01.08 (12)	500,00
3.1.1.1.01.05 (12)	2.400,00
3.1.1.1.02.13 (12)	1.500,00
3.1.1.1.02.04 (13)	7.000,00
3.1.1.1.01.05 (13)	2.400,00
3.1.1.1.02.13 (13)	1.000,00
3.1.1.1.01.01 (14)	10.000,00
3.1.1.1.01.05 (14)	1.000,00
3.1.1.1.01.08 (14)	2.000,00
3.1.1.1.02.13 (14)	900,00
3.1.1.1.02.04 (14)	1.800,00
3.1.1.1.01.08 (15)	2.000,00
3.1.1.1.01.05 (15)	1.000,00
3.1.1.1.02.04 (15)	1.500,00
3.1.1.1.02.04 (16)	8.500,00
3.1.1.1.01.01 (17)	5.000,00
3.1.1.1.02.13 (17)	500,00
3.1.1.1.01.01 (18)	5.000,00
3.1.1.1.02.04 (18)	1.900,00

3.1.1.1.02.13 (18)	1.000,00	
3.1.1.1.02.04 (19)	5.000,00	
3.1.1.1.02.13 (19)	2.000,00	
3.1.1.1.02.04 (20)	4.709,00	
3.1.1.1.02.13 (20)	7.500,00	
3.1.1.1.01.05 (20)	6.900,00	
3.1.1.1.01.05 (21)	2.400,00	
3.1.1.1.02.13 (21)	1.000,00	
3.1.1.1.02.04 (21)	2.000,00	
3.1.1.1.02.04 (24)	4.800,00	
3.1.1.1.01.05 (24)	450,00	
3.1.1.1.02.13 (24)	2.000,00	355.000,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade Federal do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Presidente do Conselho de Curadores
(Ext. Reg. n. 4.126 — Dia: 27.12.69)

RESOLUÇÃO N. 65 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969
EMENTA: — Autoriza a eliminação de crédito dos Fundos Especiais da Universidade, por motivo de prescrição legal.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 1969, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Ficam eliminados dos Fundos Especiais da Universidade, por motivo de prescrição legal conforme as terminações dos Artigos 463, 464 e 465 do Decreto-Lei nº 4533 de 23 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade da União) os créditos abaixo discriminados:

UNIAO FEDERAL

Resíduos do Exercício de 1964, referente a parte das dotações, não recebidas, destinadas à Universidade pela Lei 4295 de 16.12.63 (Orçamento Geral da União) 612.371,15

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Dotações referentes ao exercício de 1964 não recebidas do Governo do Estado do Pará, destinadas à Universidade como a seguir se demonstra:

— Lei Estadual 1202 de 11.03.1955 350,00
— Lei Estadual 445 de 09.10.1951 360,00 710,00

Total NCr\$ 613.081,15

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 19 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Presidente do Conselho de Curadores
(Ext. Reg. n. 4.126 — Dia: 27.12.69).

RESOLUÇÃO N. 66 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969
EMENTA: — Fixação de novo nível de remuneração para as Bancas Examinadoras do Concurso de Habilitação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 1969, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aprovada a remuneração de NCr\$ 15,00 (Quinze Cruzeiros Novos) por grupo de 50 (cinquenta) candidatos ou fração, aos professores que funcionarem nas

Bancas Examinadoras do Concurso de Habilitação aos cursos universitários.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1970.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 19 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. Reg. n. 4.126 — Dia: 27.12.69).

ANUNCIOS

ARAGUAIA S.A. Assembléia Geral Extraordinária

Estão convocados os senhores acionistas desta sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de dezembro de 1969 às 16 horas, em sua sede social em Santana do Araguaia, em primeira convocação, a fim de deliberar sobre:

1. Aumento do Capital Social com incorporação de bens imóveis;
2. Alteração consequentes dos Estatutos sociais;
3. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Os senhores acionistas proprietários de ações ao portador deverão, até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembléia Geral Extraordinária, depositar suas ações na sede social, exibindo seus recibos ao comparecer à Assembléia.

Santana do Araguaia, 21 de dezembro de 1969.

(a) DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 4129 — Dias — 27, 30.12.69)

REFRIGERANTES GAROTO, INDUSTRIA E COMERCIO, S/A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio, S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á a 31 de dezembro de 1969, às 9:00 horas, na sede social, à Rodovia BR-316, Quilômetro 3, no Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação do aumento de Capital Social da empresa.
- b) Reforma dos Estatutos Sociais.
- c) O que ocorrer.

Ananindeua (Pa) 18 de dezembro de 1969.

Ass) EMMANUEL RESQUE
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 4149 — Dias 27, 30.12.69 e 3.1.703.

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS C. P. R. M.

(Em constituição, na forma do Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969)

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO CONVOCAÇÃO

O Representante da União nos atos constitutivos da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — C.P.R.M. convoca os subscritores de ações para a Assembléia Geral de Constituição da Sociedade, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no dia 8 de janeiro de 1970, às 10 horas, no Auditório do Edifício da Petrobrás, Setor de Autarquias Norte, obedecendo os trabalhos a seguinte ordem:

- a) aprovação do laudo das avaliações de parte dos bens, direitos e ações, já realizadas pela comissão de peritos, cujos valores serão destinados a integralização de parte do capital subscrito pela União e pela Comissão do Plano do Carvão Nacional — CPCAN (art. 2º, § 2º, item I, art. 11, § 1º e art. 12 do Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969);
- b) aprovação dos Estatutos;
- c) eleição de 4 (quatro) Diretores;
- d) eleição de 1 (um) Conselheiro;
- e) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Brasília, 18 de dezembro de 1969

Alfredo de Almeida Paiva
Representante da União nos atos constitutivos da C.P.R.M.

(Decreto do Presidente da República, publicado no D.O. de 18.11.69) (Ext. — Reg. n. 4136 — Dias 27, 30.12.69 e 3.1.70).

A. VALLINOTO, COMERCIO S/A. (AVACO)

Cópia autêntica da ata de Assembleia Geral Extraordinária de A. VALLINOTO, COMERCIO S/A., realizada aos 15 dias do mês de dezembro de 1969.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 1969, às 20 horas, na sede da Sociedade, à Av. Getúlio Vargas, nº 381, na cidade de Alenquer, município do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas desta sociedade conforme publicação feita no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, no dia 16 de dezembro de 1969.

Assumiu a Presidência o sr. Umberto Vallinoto, convidando o secretário Sabato Antonio Vallinoto para secretariá-lo. O mesmo ocupou suas funções, examinando inicialmente o livro de presença, constatando número superior a dois terços do capital social e assim o sr. Presidente declarou aberta a sessão. Foi lido pelo secretário o Edital de Convocação que transcrevemos abaixo:

A. VALLINOTO, COMERCIO S/A.

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Ficam convocados os senhores acionistas de A. Vallinoto, Comercio S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16 de dezembro de 1969, às 10 horas na sede da Sociedade, à Av. Getúlio Vargas, número 381, na cidade de Alenquer, a fim de deliberar sobre o seguinte:

Autorização à Diretoria para hipotecar, empenhar bens da sociedade em garantia de quaisquer financiamentos, a serem pleiteados junto as instituições financeiras oficiais ou privadas inclusive Banco do Brasil, S.A.

Alenquer, 5 de dezembro de 1969.

- a) Humberto Vallinoto
- a) Olinda Vallinoto

O Sr. Presidente põe o assunto em discussão. Falaram

os seguintes acionistas: Olinda Vallinoto e Sabato Antonio Vallinoto, alegando que a sociedade tem necessidade urgente em adquirir dinheiro suficiente para compras de castanhas e cereais. Depois de varias discussões foi aprovado unanimemente o seguinte:

"Elevados poderes à Diretoria para hipotecar e empenhar bens da Sociedade em garantia de quaisquer financiamentos a serem pleiteados junto às Instituições financeiras, oficiais ou privadas, inclusive Banco do Brasil, podendo a Diretoria estipular, aceitar cláusulas e condições nos respectivos contratos, assumir compromissos e ser depositária, enfim, tudo quanto se tornar necessário para a efetivação das operações já citadas acima".

A seguir, o sr. Presidente suspende as discussões e antes de encerrar franqueou a palavra aos presentes. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença dos acionistas, mandando em seguida lavrar a respectiva ata. Do que, para constar, eu, Sabato Antonio Vallinoto, Secretário, lavrei a presente ata de fei lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

Alenquer, 16 de dezembro de 1969.

- a) Umberto Vallinoto
Diretor—Presidente
- a) Olinda Vallinoto
Diretora—Gerente
- a) Sabato Antonio Vallinoto
Diretor Secretário
- a) Carmela Vallinoto
Diretora—Tesoureira
- a) Pedro Vallinoto
Acionista

LISTO:
Carmela Vallinoto
Confere com o original
Maria da Purificação
Palheta
Ribamar Santos

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço a firma supra de Carmela Vallinoto.
Belém, 17 de dezembro de 1969.

Em testemunho Z.V. da verdade.

- a) ZENO VELOSO
Tabellão Substituto

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS — Reconheço a assinatura

supra de Maria da Purificação Palheta.

Em testemunho, J.R.S.S. da verdade.

Belém, 17 de dezembro de 1969.
José Ribamar de Souza
Santos
Tabellão Vitalício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de dez reais novos.

Belém, 17 de dezembro de 1969.

ao Negível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 17 de dezembro de 1969 mandada arquivar por Des.

do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de nº 15.200/370, que vão por mim abricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Juntei na ordem de arquivamento o nº 4682/68. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de dezembro de 1969.

OSCAR FACIOLA
Diretor
(Ext. — Reg. n. 4124 — Dias 27.12.69)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 53 da Lei nº 4.215 de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito JORGE FERREIRA CORTES, JOAO GOUVEIA DOS SANTOS FREIRE, e no Quadro de Solicitadores Acadêmicos, Acadêmicos FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO e NELSON MAUES DE FARIA.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 16 de dezembro de 1969.

(as) João Francisco de Lima Filho — 1o. Secretário
(T. n. 15 670 — Reg. n. 4.111 — Dias: 27, 30.12, 3, 6 e 8.1.70).

INDUSTRIAS SÉCULO XX, S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam por este meio convocados os senhores acionistas para comparecerem a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 9 horas do dia 28 do mês corrente em nossa sede social à avenida Pedro Miranda, número 1210, para a fim de deliberarem a respeito dos seguintes assuntos:

- a) Aumento de capital;
- b) Modificação nos estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 4114 — Dias — 25, e 27.12.69)

R. SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, nos vinte e sete (27) dias de dezembro próximo, às dez (10) horas, na sede social da empresa, à Travessa Frutuoso Guimarães 193/213, nesta cidade, a fim de deliberarem a seguinte ordem:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Reformas Estatutárias;
- c) O que ocorrer.

Belém, 16 de dezembro de 1969.

(a) Ruy Martini Santos
Diretor-Administrativo
(T. n. 15679 — Reg. n. 4140 — Dias 24, 25 e 27/12/69).

BELEM COMERCIAL S.A.

Convocamos os senhores acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, no dia 31 de dezembro de 1969, às 15 horas, para deliberar sobre: a) aumento de Capital Social com incorporação de Fundos; Correção Monetária; e Isenções legais; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 4094 — Dias — 23, 25 e 27.12.69)

**SÃO BERNARDO MADEIRAS
S. A. (BERMASA)
CONVITE**

Em observância ao que estatui o Decreto-Lei n. 2627, de 1940, artigo 111, convidamos os Senhores Acionistas da SÃO BERNARDO MADEIRAS, S. A. (BERMASA), a exercerem, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar desta data, o seu direito de preferência na subscrição de ações desta Companhia, em virtude da deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 1969, que autorizou a emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, cuja integralização deverá ser feita mediante o pagamento de 15% (quinze por cento) no ato da subscrição e o restante dentro de 30 dias da data da subscrição.

Belém, 19 de dezembro de 1969.
a) Osvaldo Câmara de Souza
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 4093 — Dias — 23, 25 e 27.12.69)

**FÁBRICAS PERSEVERANÇA,
S/A.**

Convocamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de dezembro de 1969, às 16 horas, para deliberar sobre: a) aumento de Capital Social com incorporação de Fundos; Correção Monetária e Isenções legais; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 4095. — Dias 23, 25 e 27.12.69)

**INDÚSTRIAS MARTINS
JORGE S/A.**

Convocamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de dezembro de 1969, às 17 horas, para deliberar sobre: a) aumento de Capital Social, proveniente de incentivos fiscais, conforme autorizado anteriormente, e incorporação de Fundos, Correção Monetária e Isenções legais; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer.

Belém, 19 de dezembro de 1969

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 4096. — Dias 23, 25 e 27.12.69.)

**A. BITAR IRMAOS
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Por este meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 29 do corrente às 10 horas, em nossa sede social situada em Siqueira Mendes, 79, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Social
- b) Reforma Parcial dos Estatutos Sociais
- c) O que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1969
MIGUEL DE PAULO BITAR
Diretor

(Ext. Reg. n. 4101 — Dias — 23, 25 e 27.12.69)

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA
BRAGANTINA S/A.
CIBRAGA**

**Convocação de Assembléia
Geral**

Ficam os senhores acionistas de Comércio e Indústria Bragantina S/A — CIBRAGA, convidados a reunirem-se em Assembléia Geral em sua sede Social na cidade de Bragança, Estado do Pará às 18 horas do dia 3 de janeiro de 1970 para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aprovação do Balanço Geral do exercício de 1969.
- b) Dissolução da Sociedade

de conformidade com os Estatutos Sociais.

c) O que ocorrer.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 4108 — Dias 23, 25 e 27.12.69)

**COOPERATIVA DA
INDÚSTRIA PECUÁRIA
DO PARA LTDA
Assembléia Geral
Extraordinária**

Pelo presente convocamos os Senhores Associados para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 03 de dezembro de 1969, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana n. 13, às 14 horas, com o fim de proceder a reforma dos Estatutos Sociais.

Fica esclarecido que, de conformidade com o artigo 20 dos Estatutos, se não houver número para a realização da Assembléia em primeira convocação fica desde já convocada a segunda para às 15 horas e terceira para às 16 horas, no mesmo dia, no mesmo local para tratar do mesmo assunto e que o número de sócios presentes é de 1.172.

Belém-Pará, 21 de novembro de 1969.

Dr. José Lobato Bouilhosa
Presidente
(Ext. Reg. n. 3818 — Dias — 4 e 27/12/69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA
— EDITAL —
Implantação de Colônia
Agropastoril**

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras e Colonização, objetivando o desenvolvimento Agro-Pastoril, constante de seu plano de trabalho, faz público que de acordo com os artigos 59, item "b" e 76, do Decreto-Lei n.º 57, de 22 de agosto de 1969, estando em fase de implantação de uma colônia denominada São Domingos, no município de Paragominas, ao longo da Rodovia Bernardo Sayão (BR-010), compreendida entre os Kms. 208 e 220, na faixa reservada à colonização com 8.000m de profundidade para cada margem, vem pelo presente Edital, convidar os proprietários de

terras confinantes e todos os que tenham ou se julguem com algum direito, dentro da mencionada área, pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, apresentarem à esta Secretaria, seus Títulos e Documentos de Terras para a devolução da conferência.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado na Imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no Município de Paragominas.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras e Colonização, em 29 de novembro de 1969.

Eng.º Agr.º Maria Lucymar R. Sizó
Diretor do Departamento de Terras e Colonização, em exercício.

**Eng.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura**

(G. — Reg. n. 13.133. — Dias 3, 27.12.69 e 3.1.70).

EDITAL

**A Secretaria de Estado de
Levantamento das Terras de
Marituba**

Agricultura, através do Departamento de Terras e Colonização, devidamente autorizada pela Comissão de Controle do Acervo da extinta Estrada de Ferro de Bragança, objetivando disciplinar a ocupação e aproveitamento racional da área de terras de Marituba, município de Ananindeua, antigamente pertencente ao acervo da Rede Ferroviária Federal e atualmente ao Governo do Estado do Pará, vem pelo presente Edital, dar conhecimento a quem interessar possa, que suspende toda e qualquer ocupação de área na zona urbana e rural da referida área, com exceção daquela destinada à instalação e funcionamento do Centro de Treinamento de Mecanização Agrícola da Secretaria de Estado de Agricultura, enquanto não for concluído o levantamento total da referida área e a situação dos ocupantes atuais.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e pela Imprensa, divulgado pelo rádio e afixado por 30 dias à porta dos prédios próprios do Estado em Ananindeua, Benevides e Marituba.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras e Colonização, em 19 de dezembro de 1969.

(a) Eng.º Agro. Vicente Balby Reale

Diretor do Departamento de Terras e Colonização

VISTO

(a) Eng.º Agro. Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 13.803 — Dias — 24/12/69 e 15 e 27.1.70)

EDITAL

— Compra de Terras —

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Gabriela Guimarães Soares, no termos do Artigo 22, do Decreto nº 5780, de 27.11.67, que regulamenta a Lei das Terras do Estado, está sendo requerida por Compra um lote de terras devolutas, destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária situada 7a. Comarca de Bragança; 160. Terreno 160., Município de Bragança, e Distrito, com os seguintes limites: — Está situado à margem direita do rio Açaiteua, limitando-se pela frente com a referida margem direita do rio Açaiteua; pelos fundos e pelo lado direito, com a margem esquerda do Igarapé Braço Grande; pelo lado esquerdo, com a posse Engenho, dos herdeiros de Manoel Portela; medindo pouco mais ou menos, 3.000 metros pelo rio Açaiteua; 3.000 metros pelo Igarapé Braço Grande; margem esquerda; e 2.500 metros pelo rumo da posse Engenho.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 2 de dezembro de 1969.

a) Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:

Agri Antonio de Sousa
Carneiro

Diretor do Depto. de Terras e Cadastro Rural

(T. nº 15673. — Reg. n. 4125. — Dia 27.12.69).

COMISSÃO DE INQUÉRITO
—EDITAL—

CITAÇÃO COM PRAZO DE 8 DIAS

De ordem do sr. Presidente desta Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 414 de 20 de outubro de 1969, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente Edital a funcionária Maria Porfirio de Lima, diarista requiparada, com lotação no Hospital Juliano Moreira, exercendo as funções de Servente no Centro de Saúde n.º 2, para, no prazo de oito (8) dias, a partir da data da primeira publicação desta no "Diário Oficial", comparecer à Secretaria de Saúde Pública na sala de conferências

de funciona esta Comissão de Inquérito, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" durante oito vezes, uma vez nos jornais: "A Fôha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquérito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 12 de dezembro de 1969.

IVETE BARBOSA BONNA
Secretária

VISTO:

PEDRO PAULO GONÇALVES
E SILVA — Presidente

(G. Reg. n. 13.716 — Dias 23, 24, 25, 27, 30 e 31.12.69)

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTANA DO ARAGUAIA

LEI Nº 48 DE 20 DE

NOVEMBRO DE 1969

Abre Crédito Especial no va-

lôr de NCr\$ 25.000,00 (VINTE

E CINCO MIL CRUZEIROS

NOVOS).

A Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estatua e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Especial no valor de Ncr\$...

25.000,00 (VINTE E CINCO

MIL CRUZEIROS NOVOS), pa-

ra atender as despesas decor-

rentes com a desapropriação do

Campo de Pouso Boa Esperan-

ça, nesta Cidade.

Art. 2º — As despesas de que

trata o Art. anterior corre-

rão a conta dos recursos Fi-

nanceiros disponíveis da Pre-

feitura.

Art. 3º — A presente Lei en-

trará em vigor na data de sua

Publicação revogadas as dis-

posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Muni-

cipal de Santana do Araguaia,

20 de novembro de 1969.

JOSÉ COELHO DA LUZ

PREFEITO MUNICIPAL

(T. n. 15669 — Reg. n. 4112 —

Dia 27.12.69)

Ministério do Trabalho e Pre-

vidência Social

2a. DELEGACIA REGIONAL

NO ESTADO DO PARÁ E

T.F. DO AMAPÁ

No uso da Delegação de

competência que me foi con-

ferida pela Portaria n.º 15668

de 21/05/1966, e 9 de junho

de 1969, do Senhor Diretor

do Departamento Na-

cional do Trabalho. — E, de

acôrdo com parecer da Sec-

ção Sindical, constante do

Processo DR/PA 8156/69 e os

anexos de números DR/PA

8170/69 e DR/PA 8540/69, RE-

SOLVO Homologar o Ato da

Assembléia Geral Extraordi-

nária, realizada no dia 11 de

junho de 1967, em Primeira

Convocação no Sindicato dos

Motoristas e Condutores em

Transportes Fluviais no Esta-

do do Pará que aprovou o

Estatuto da mencionada Enti-

dade.

Registre-se Publique-se e

Cumpra-se.

Em, 19. de dezembro de

1969.

José Manoel Ferreira Coêlho

Delegado Regional do Traba-

lho

(T. n. 15.674 — Reg. n. 4.127

— Dias: 27, 30 e 31.12.69).

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SANTANA DO ARAGUAIA

DECRETO N. 105 DE 18 DE

NOVEMBRO DE 1969

Declara de Utilidade Pública

para fins de desapropria-

ção o imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de

Santana do Araguaia, Es-

tado do Pará, usando das

atribuições que lhe confe-

re a Lei Estadual n. 158,

de 31 de dezembro de

1948, art. 59, de acôrdo

com o que estabelece o

Decreto-Lei Federal n.º

3.365, de 21/06/1941, com

as modificações introduzi-

das pela Lei n.º 2.786 de

21/05/1956,

DECRETA.

Art. 1º — É considerada de utilidade pública para efeito de desapropriação, a Pista de Pouso denominada Boa Esperança, situado na zona suburbana desta cidade, que tem as seguintes características:

Extensão da Pista 1.500m

Largura-leito da Pista . . . 30m

Laterais 50m

Valas de drenagem de

0,50x0,50 2 000m

Natureza de leito-piso natural

com revestimento de picarra,

em parte.

Art. 2º — A presente desa-

propriação é feita contra Ma-

noel Quirino de Souza, bras-

ileiro, casado, proprietário, fi-

cando estabelecido o paga-

mento da importância total

de NCr\$ 25.000,00 (vinte e

cinco mil cruzeiros novos), a

título de indenização ao pro-

prietário da referida Pista de

Pouso, correndo essa despesa

e outras decorrentes desta de-

sapropriação por conta dos

recursos Financeiros disponí-

veis da Prefeitura.

Art. 3º — A pista de Pouso,

objeto da presente desapro-

priação, que vem servindo

convenientemente a esta cida-

de desde 1955, terá a finalida-

de precípua de receber aviões

de linha aérea comercial.

Art. 4º — Este Decreto en-

trará em vigor na data de sua

publicação revogadas as dis-

posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Muni-

cipal de Santana do Araguaia,

18 de novembro de 1969.

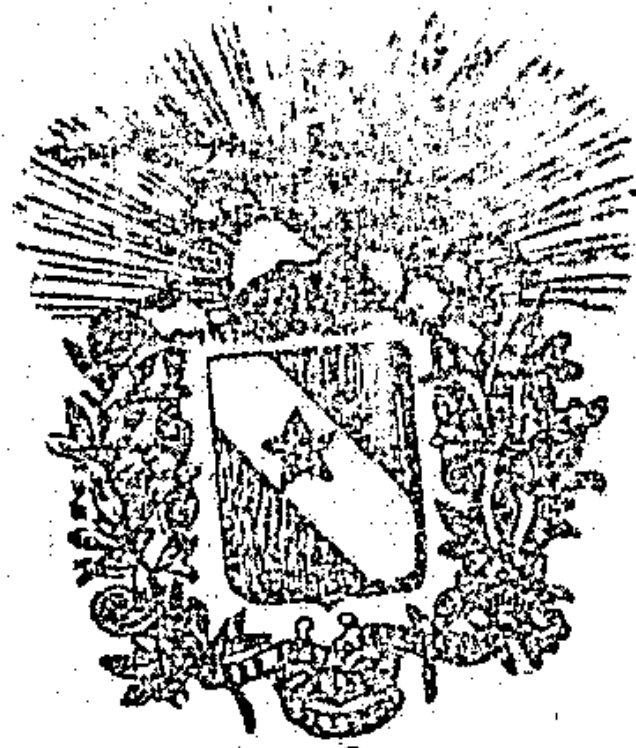
JOSÉ COELHO DA LUZ —

Prefeito Municipal.

(T. n. 15668 — Re. n. 4113 —

Dia 27/12/69).

A edição do DIÁRIO OFICIAL
de 18/11/68 republicou o Código
Judiciário do Estado
D O à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

ANO XXX

BELÉM — SÁBADO, 27 DE DEZEMBRO DE 1969

NUM. 7.058

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNATO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FÁRIA

ACÓRDÃO N. 509

Recurso "Ex-Officio" de
"Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: — O dr. Juiz
de Direito da 3a. Vara Penal
Recorridos: — Luciano da
Silva Pereira e João de Jesus
Lopes

Relator: — Desembargador
Pojuca Tavares
Não sendo a prisão efetuada
em flagrante e nem a ordem
escrita de autoridade compe-
tente, concede-se a ordem de
"habeas-corpus".

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de Recurso
"ex-officio" de "habeas-cor-
pus" da Comarca da Capital,
em que são partes, como ape-
lante: o doutor Juiz de Direito
da 3a. Vara Penal e como re-
corrido: Lourival da Silva Pe-
reira.

Em favor de João de Jesus
Lopes e Luciano da Silva Pe-
reira, que se encontram presos
à disposição do senhor Delega-
do de Investigações e Captu-
ras, foi impetrada ordem de
"habeas-corpus" ao doutor Juiz
de Direito da 3a. Vara Penal
que, a vista da informação da
autoridade coatora e do pare-
cer do Ministério Público, pela
sentença de fls. julgou preju-
dicado o pedido em relação ao
primeiro paciente porque con-
tra o mesmo já havia sido de-
cretada a prisão preventiva e
em relação ao segundo pacien-
te, concedeu a medida, recor-

Nesta instância, o des. Pro-
curador Geral do Estado opi-
nou pelo improvimento do
apêlo.

Como se verifica dos autos,
a prisão do paciente Luciano
da Silva Pereira não se enqua-
dra e nenhum dos casos auto-
rizados por lei, sendo manifes-
tamente ilegal, como acertada-
mente reconheceu o digno dr.
Juiz "a quo", por isso que não
resultou de flagrante e nem a
ordem escrita de autoridade
competente.

Diante do exposto.

Acordam os juizes da Pri-
meira Câmara Penal do Tribu-
nal de Justiça do Estado, à
unanimidade de votos, em ne-
gar provimento ao recurso pa-
ra confirmar a decisão recor-
rida.

Custas da lei.

Belém, 14 de outubro de ..
1969.

(aa) Eduardo Mendes Patri-
archa, Presidente. Oswaldo
Pojuca Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 16 de dezembro de ..
1969.

(a) LUIS FÁRIA

Secretário do T. J. E.
(G. Reg. n. 13.854)

ACÓRDÃO N. 510

Recurso "ex-Officio" de
"Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: — O doutor
Juiz de Direito da 2a. Vara

Recorrido: — Antonio Fer-
nando Dias Monteiro

Relator: — Desembargador
Pojuca Tavares

Sendo manifestamente ilegal
a prisão do paciente, confir-
ma-se a decisão concessiva
da ordem de "habeas-cor-
pus".

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de Recurso
"ex-officio" de "habeas-cor-
pus" liberatório da Comarca
da Capital, em que são partes
como recorrente: o doutor Juiz
de Direito da 2a. Vara Penal;
e, como recorrido: Antonio
Fernando Dias Monteiro.

Em favor do ora recorrido,
Antonio Fernando Dias Mon-
teiro, que se encontra preso à
ordem do doutor Delegado de
Investigações e Capturas, foi
impetrada ordem de "habeas-
corpus" ao doutor Juiz de Di-
reito da 2a. Vara Penal, que
concedeu a medida à vista da
informação da autoridade re-
querida e do parecer do órgão
do Ministério Público, recor-
rendo de officio.

Nesta instância, o des. Pro-
curador Geral do Estado opi-
nou pelo improvimento do re-
curso.

Como se verifica dos autos,
o paciente fora preso acusado
da prática de furto de uma bi-
cicleta, estando a autoridade
coatora, seguida a informação
de fls. efetuando o seu pro-
cessamento criminal. Trata-se
de prisão ilegal, que não

se enquadra, como salienta o
ilustre doutor Juiz a quo em
nenhum dos casos permissíveis
de cerceamento de liberdade
individual.

A vista do exposto:

Acordam os Juizes da Pri-
meira Câmara Penal do Tribu-
nal de Justiça do Estado, à
unanimidade de votos, em ne-
gar provimento ao recurso pa-
ra confirmar a decisão recor-
rida.

Custas da lei.

Belém, 23 de setembro de ..
1969.

(aa) Eduardo Mendes Patri-
archa, Presidente. Oswaldo
Pojuca Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 16 de dezembro de ..
1969.

(a) LUIS FÁRIA

Secretário do T. J. E.
(G. Reg. n. 13.855)

ACÓRDÃO N. 511

Recurso Ex-Officio de Habeas-
Corpus da Capital

Recorrente: — O dr. Juiz
de Direito da 4a. Vara Penal
Recorrido: — Raimundo Si-
mões dos Reis Pinto

Relator: — Desembargador
Pojuca Tavares
Não é ilegal a prisão para ave-
riguações.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de Recurso
"ex-officio" de Habeas-Corpus
da Comarca da Capital, em que
são partes, como recorrente: o

doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal; e, como recorrido Raimundo Simões dos Reis Pinto.

Em favor de Raimundo Simões dos Reis Pinto que se acha preso à disposição do sr. Delegado de Investigações e Capturas, Maria dos Reis Pinto, requereu uma ordem de habeas-corpus ao doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, que concedeu a medida à vista da informação da autoridade requerida e do parecer do dr. Promotor Público, recorrendo de ofício.

Nesta Instância o des. Procurador Geral do Estado, opinou pelo improvimento do apelo.

Segundo a informação de fls. da autoridade coatora, o paciente encontra-se detido para averiguações, "em virtude de inúmeras queixas registradas nesta Delegacia e furtos verificados nesta Capital dentro de sua especialização". Todavia, o ato da autoridade policial não pode ser mantido por ser contrário a lei, como acertadamente reconheceu o digno doutor Juiz a quo.

A vista do exposto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas da lei.

Belém, 7 de outubro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente — Osvaldo Pojucan Tavares — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 13.856)

ACÓRDÃO N. 512

Apelação Cível "Ex-Officio" de Soure

Apelante: — O doutor Juiz de Direito da Comarca

Apelados: — Raimundo Leal da Luz e Maurina de Figueiredo da Luz

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

Desde que no processo foram observadas as formalidades legais, confirma-se a decisão homologatória do desquite amigável.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "ex-officio" da Comarca de Soure, em que são partes como apelante: o doutor Juiz de Direito da Comarca, e como apelados: Raimundo Leal da Luz e Maurina de Figueiredo da Luz.

Raimundo Leal da Luz e Maurina de Figueiredo da Luz, casados um com o outro há mais de dois anos, requereram ao doutor Juiz de Direito da Comarca de Soure a homologação de seu desquite amigável, constando da inicial, que foi instruída dos documentos necessários, as cláusulas de acordo pactuado.

O doutor Juiz depois de ouvir os desquitandos, separadamente, sobre as razões do pedido, ordenou voltassem a sua presença em data fixada na forma da lei.

Em segunda audiência como persistissem no propósito declarado, determinou o doutor Juiz fosse tomado por termo o declarado pelos suplicantes, o que foi efetuado às fls. 5.

Ouvido o órgão do Ministério Público, foi por sentença de fls. homologado o desquite manifestando o doutor Juiz o curso da decisão.

Nesta Instância o des. Procurador Geral do Estado opinou às fls. pelo improvimento do apelo.

A Egrégia Primeira Câmara pelo Acórdão de fls. 10 converteu o julgamento em diligência para intimação às partes da sentença homologatória do desquite, o que foi feito às fls. voltando os autos para julgamento em qualquer recurso voluntário.

Isto posto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em negar provimento à apelação de ofício para confirmar a decisão homologatória do desquite por mútuo consentimento desde que no processo foram obedecidas as formalidades legais, não contrariando as cláusulas do acordo pactuado entre os cônjuges, os princípios de direito aplicáveis à espécie.

Custas na forma da lei.

Belém, 18 de novembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. — Osvaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 13.857)

ACÓRDÃO N. 513

Apelação Penal da Capital

Apelante: — Joelito da Silva Galvão

Apelada: — A Justiça Pública

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

Não caracterizada a circunstância agravante, dá-se provimento em parte ao apelo para reduzir a pena imposta ao acusado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Penal da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante: Joelito da Silva Galvão, e, como apelada: A Justiça Pública

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, adotado o relatório de fls. 26, com os adendos de fls. 40 e 54 como partes integrante deste, à unanimidade de votos, rejeitada a preliminar de nulidade do processo, em dar provimento em parte à apelação para reduzir a pena imposta ao réu, estabelecendo como pena base e tendo em conta os seus antecedentes, de ser réu primário, para um ano e três meses de detenção, que fixam-na em definitivo à falta de circunstância agravante, ou atenuante.

Custas da lei.

Argui o des. Procurador Geral do Estado, a preliminar de nulidade do processo, por de feito do laudo e exame cada- vérico de fls. Realmente, esta Egrégia Câmara reiteradamente vem aplicando a Súmula da Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no tocante aos exames periciais, nos crimes que deixam vestígio, procedido por um só perito. Ocorre que, no caso dos autos, além do laudo impugnado há também a prova indireta, feita através das testemunhas de fls. todas afirmando haver a vítima falecido no momento do acidente, inclusive o próprio réu quando interrogado no inquérito policial — De ser rejeitada, pois, a preliminar.

No mérito — A sentença concluir pela culpabilidade do

acusado, condenando-o a cumprir a pena de dois anos e oito meses de detenção, como incurso no artigo 121, parágrafo 3o. e 4o. do Código Penal, e na pena acessória de interdição de direito, com a incapacidade para o exercício da profissão pelo prazo de cinco anos e cassação de sua carteira de habilitação, na forma dos arts. 67, alínea II e 69, alínea IV, do Código Penal.

Não há negar, a decisão apelada está apoiada nas provas dos autos, ante a afirmação das testemunhas aculares do evento de que o acusado dirigia o seu veículo em excesso de velocidade (fls. 13 e 14). A vista desses depoimentos, não resta a maior dúvida quanto ao modo como vinha o réu conduzindo a sua viatura. Ora, o que caracteriza a culpa, é precisamente a imprudência, a falta de previsão, a inobservância das cautelas recomendadas pela Lei do trânsito.

O des. Procurador Geral do Estado no seu primeiro parecer de fls. salienta que é dever de todo condutor de veículos:

"I — Dirigir com atenção e os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito;

II — Conservar o veículo na mão de direção e na faixa própria;

III — Guardar distância de segurança entre o veículo que dirige e o que segue imediatamente à sua frente (artigo 83, da lei número 5.108, de 21 de setembro de 1966)".

Como se verifica dos autos, o réu infringiu todas estas regras estabelecidas, pois dirigindo com excesso de velocidade, sem guardar a devida distância do outro veículo que seguia à sua frente, não teve o cuidado indispensável à segurança, à integridade de terceiros, concorrendo, assim, culposamente para o acidente.

Quanto à pena de detenção imposta na sentença recorrida, entende-se não haver o réu incurso na agravante do parágrafo 4o. do artigo 121 do Código Penal, impossibilitado que ficou de prestar qualquer socorro à vítima, que teve morte instantânea. Não há notícia nos autos, de ter ele procurado fugir do local. Antes, ao contrário, parou seu veículo e procurou verificar as condições da vítima, só não prestando auxílio, porque esta havia falecido.

no momento do acidente. Dela procedente em parte da apelação.

Belém, 16 de setembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 13.853)

ACÓRDÃO N. 514

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal
Recorrido: — Gerson Renato da Silva

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho.

EMENTA: — A alegação de autoridade, policial dizendo que o paciente é um marginal, um elemento perigoso, ladrão conhecido, não legitima a prisão de quem quer que seja, tornando-se esta vulnerável ao "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Comarca da Capital, em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 3a. Vara Penal e recorrido Gerson Renato da Silva.

Gerson Renato da Silva, brasileiro, de 24 anos de idade, residente à Avenida Rodovia SNAPP número 130, nesta cidade, requereu uma ordem de "habeas-corpus" liberatório em seu favor visto se encontrar preso no Presídio São José, sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção, por ter sido preso no dia 23 de junho do ano de 1968, pela ronda policial conhecida por arrastão, por se encontrar perambulando pelas ruas da cidade sem ter documentos que o identificassem.

Na instrução dos autos do "habeas-corpus" foi informado pela Secretaria da Repartição Criminal que até o dia 3 de março do ano corrente (1969) nada constava sobre o recluso Gerson Renato da Silva, motivo por que foi solicitada informações à D. I. C. pelo Juiz a quo tendo sido informado que o recorrido estava preso por ser um elemento

perigoso, ladrão irrecuperável e que havia confessado vários furtos praticados nesta capital, e que a prisão em apêgo era por medida de segurança.

O doutor Juiz a quo após ouvir o órgão do Ministério Público que opinou pela concessão da ordem requerida, sentenciou concedendo a ordem liberatória.

O que se observa é que o paciente esteve preso desde o dia 26.07.68 até o dia 7.03.69 sem qualquer forma de Juízo, sem ter contra si flagrante delito, prisão preventiva, processo em andamento, sentença de pronúncia, ou qualquer outra legal. A Polícia usa prender em sua ronda noturna todo o indivíduo que ela conhece como já tendo sido infrator da lei penal, não querendo saber se o mesmo está redimido por haver cumprido pena, se está regenerado ou não, exige a apresentação de documentos de identidade ou folha corrida que ela — Polícia — toma quando da primeira prisão e não mais fornece qualquer documento e, como não lhe é apresentado, prende o indivíduo e o manda sem mais formalidades para o Presídio São José.

Como se vê para a "marginalização" de indivíduo muito contribui a Polícia que não lida elementos para se reabilitar perante a sociedade, muito ao contrário, retira-lhe os documentos e depois exige que apresente documentos e como não os tenha o recolhe à prisão por longos meses.

A alegação de que um indivíduo é perigoso, é ladrão conhecido, que confessou haver roubado na cidade, sem haver provas em processo regular, não legitima a prisão.

Ex-postis:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal, à unanimidade, negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam, a sentença recorrida por estar a mesma conforme o direito.

Custas na forma da lei.

Belém, 23 de outubro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Adalberto Chaves de Carvalho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará —

Belém, 22 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 13.853)

ACÓRDÃO N. 515

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal
Recorrido: — João Nazareno do Nascimento

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de "habeas-corpus" liberatório da Comarca da Capital, em que é recorrente, o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e recorrido João Nazareno Araujo do Nascimento.

Acordam unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, em conferência negar provimento ao recurso para confirmarem a decisão recorrida.

João Nazareno Araujo do Nascimento, brasileiro, casado, cobrador de ônibus, residente e domiciliado à travessa Itaraó número 290 bairro da Figueira, requereu uma ordem de "habeas-corpus" por se encontrar preso à ordem do Capitão Delegado de Investigações e Capturas, pelo fato de ter sido acusado e preso em flagrante por um investigador policial, sob a alegação de estar fraudando a renda do ônibus n. 90.730-PA, cuja "borboleta" estava viciada.

O pedido de soltura está fundamentado no fato de o paciente estar preso e a Delegacia de Investigações não haver remetido o processo à Repartição Criminal, no prazo que a lei determina, por isto, o dr. Juiz processante pediu informações tendo a autoridade, coatora respondido que o inquérito policial havia sido remetido para a Corregedoria Policial.

A Repartição Criminal, por sua secretaria, informou ao Juiz que o inquérito de referência ainda não havia dado entrada na Repartição, embora decorrido o prazo para isto ter sido feito, motivo por que a Promotoria Pública deu parecer dizendo que "a procrastinação de parte da Polícia para a conclusão e remessa dos autos a Juízo, quando se trata de prisão em flagrante, constitui-se um constrangimento à liberdade

de locomoção que merece ser reparado pelo remédio salutar que é o "habeas-corpus".

O doutor Juiz a quo julgou procedente o pedido e concedeu o alvará de soltura ao paciente, recorrendo de sua decisão para esta Superior Instância.

Nesta Instância o doutor 2o. Sub-Procurador Geral do Estado disse que a sentença não merece censura, porque esta provado que a Polícia descumpriu o que dispõe o artigo 10 do Código de Processo Penal, opinando pelo improvimento do recurso.

Como consta da ata, a decisão foi pelo improvimento do recurso.

Belém, 23 de outubro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Adalberto Chaves de Carvalho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 22 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 13.860)

ACÓRDÃO N. 516

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: — O doutor Juiz de Direito da 3a. Vara Penal
Recorrido: — Benedito Corrêa da Silva

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho

EMENTA: — Não existe na lei Penal vigente prisão para averiguações policiais, constituindo-se isto um abuso de poder e que se caracteriza por um ato de força sem amparo legal.

Benedito Corrêa da Silva, brasileiro, casado, trabalhador braçal, residente e domiciliado nesta capital por intermédio de seu patrono Artemis Leite da Silva, solicitou ao doutor Juiz da 3a. Vara Penal a sua soltura por se encontrar preso para averiguações policiais na Delegacia de Investigações e Capturas.

A informação prestada pelo Capitão Delegado da D. I. C. diz que o paciente estava sendo acusado por ladrões de haver comprado um aparelho televisor furtado e que estava negando-se a entregá-lo à autoridade e que a prisão do paciente era para forçá-lo a entrega de dito móvel.

O doutor Promotor em seu parecer disse que a prisão do paciente não tinha cabimento porque não era legal e, por isto mesmo, estava sofrendo uma violência em sua liberdade de locomoção, reparável por mais do h. c.

O doutor Juiz a que louvou-se no parecer do doutor Promotor Público para conceder a medida liberatória, recorrendo de sua decisão por esta Superior Instância, tendo se manifestado o doutor 2o. Sub-Procurador Geral do Estado levantando u'a preliminar de nulidade da sentença por não ter sido fundamentada, atendo-se ao parecer da promotoria pública e louvando-se nele, sem apresentar as suas conclusões, e quanto ao mérito foi de parecer de não ser provido o recurso.

Os juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência, discutiram a preliminar e a despre-

zaram por unanimidade, por que acharam que a sentença louvando-se no parecer do dr. Promotor fazia de seus termos e fundamentos e a sua razão de decidir, todavia, resolveram recomendar ao doutor Juiz da 3a. Vara Penal evitar essa forma cômoda de decidir, devendo fundamentar a sentença conforme preceito do artigo 660, do Código de Processo Penal. No mérito os Juizes da Instância Superior, em conferência, adotaram o relatório e decidiram a unanimidade pelo improvido do recurso.

Belém, 30 de outubro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Adalberto Chaves de Carvalho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T. J. E.
(G. Reg. n. 13.861)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 229. Expediente do dia 16.12.1969.

DISTRIBUIÇÃO

Em audiência pública hoje realizada, foram distribuídas as seguintes ações:

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

EXECUTIVOS FISCAIS
Autora: União Federal
Ré: Indústria Gráfica Nacional Ltda.

Autora: União Federal
Ré: João A. Belém e Filhos

AÇÕES ORDINÁRIAS
Autora: Companhia Seguradora Brasileira
Ré: Empresa Aquidaban

Autora: Companhia Seguradora Brasileira
Réus: Samith & José Ltda.

CARTA PRECATÓRIA

TRABALHISTA

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Santarém

RECLAMAÇÕES

TRALHISTAS

Reclamante: Raimundo Alves dos Santos

Reclamado: Rodobrás

Reclamante: Antonio Dias e

outros

Reclamado: Campanha de

Erradicação da Malária

Reclamante: Luiz Gonzaga

Cardoso de Farias

Reclamado: Área de Pes-

quisas Ecológicas do Guamá

Reclamante: Ernesto Mota

Lóbo

Reclamado: Enasa e Snapp

Reclamante: Antonio Pereira da Silva

Reclamado: Rodobrás

Reclamante: Manoel Benedito Cardoso

Reclamado: Departamento

Nacional de Endemias Rurais

Reclamante: Armando Amorim Almeida

Reclamado: Campanha de

Erradicação da Malária

Reclamante: Paulo dos Santos Nascimento

Reclamado: Campanha de

Erradicação da Malária

Reclamante: Hélio Costa Amador

Reclamado: Quartel Gene-

ral da 8a. Região Militar

Reclamante: Melquíades

Ferreira Bastos

Reclamado: Sanatório Bar-

ros Barreto

Reclamante: Luiz dos Reis

Gonçalves

Reclamado: Serviço de Na-

vegação da Amazônia

(SNAPP)

Reclamante: Almir de Oli-

veira Souza

Reclamada: ENASA

Reclamante: Arlindo Braga

Reclamado: Serviço Fede-

ral de Promoção Agro-Pecuá-

ria

Reclamante: Fabiano Costa

Ferreira e Abdias de Oliveira

Dias

Reclamada: Campanha de

Erradicação da Malária

Reclamante: Osmar Batista

de Oliveira

Reclamada: Granja Santa

Lúcia M. Agricultura

Reclamante: Milton Braga

Reclamada: Fundação do

SESF

Reclamante: Lourival Car-

valho Cardoso

Reclamado: Serviço de Pro-

moção Agropecuária

Reclamante: José Fernan-

des da Silva

Reclamado: Rodobrás

Reclamante: Francisco Al-

ves Feitos e outros

Reclamada: Comissão Espe-

cial de Construção da Rodo-

via Belém Brasília

Reclamante: Agoncilio Men-

des Rodrigues

Reclamado: Hospital Naval

de Belém

Reclamante: Orlando Salo-

mão Zoghbi e Maria José

Bastos Zoghbi

Reclamado: COBAL

Reclamante: Marcílio Costa

Reclamado: Instituto Brasi-

leiro do Café

Reclamante: Graciema Pi-

res dos Santos Lima

Reclamado: Museu Paraen-

se Emílio Goeldi

Reclamante: Francisco das

Chagas Alencar

Reclamado: Departamento

dos Correios e Telegrafos

Reclamantes: Luiz Braga

Sales e outros

Reclamada: Campanha de

Erradicação da Malária

Reclamante: Manoel Meran-

dolino Costa

Reclamada: Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA)

Reclamante: Raimundo dos Santos Cardoso

Reclamada: União Federal

— Ind. de Pesquisas e Experimentação do Norte

ACAO DE

DESAPROPRIAÇÃO

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Réus: Indústria Açucareira Araí Ltda — os herdeiros Alberto Engelhard ou outros.

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

EXECUTIVOS FISCAIS

Autora: União Federal

Ré: Amazônia Tintas Industrias & Comércio S.A.

Autora: União Federal

Ré: Amazônia Tintas Industrias & Comércio S.A.

Autora: União Federal

Ré: Amazônia Tintas Industrias & Comércio S.A.

AÇÕES ORDINÁRIAS

Autora: Companhia Seguradora Brasileira

Réus: Samith & José Ltda.

Autora: Companhia Seguradora Brasileira

Réus: Samith & José Ltda.

CARTA PRECATÓRIA

TRABALHISTA

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Santarém

AUTOS DE CRIME DE

ESTELIONATO

Autora: A Justiça Pública

Ré: João Estanislau Fagundes Filho

AUTOS DE CRIME DE CONTRABANDO

Autora: A Justiça Pública

Ré: Ronaldo de Almeida Corsini

AUTOS DE CRIME DE TRAFICO DE MULHERES

Autora: A Justiça Pública

Ré: Walfrid Martindale Dankfort

RECLAMAÇÕES

TRABALHISTAS

Reclamante: Maria de Fátima Pinto Carvalho

Reclamado: Sanatório Barros Barreto

Reclamante: André de Lima Bricio

Reclamado: SUDAM

Reclamante: Aluizio Severini Bezerra

Reclamado: Rodobrás

Reclamante: Jorge Cecilio Cunha de Araújo

Reclamado: Instituto Brasileiro de Reforma Agrária
 Reclamante: Raimundo de Melo Sobrinho
 Reclamado: Departamento Nacional de Endemias Rurais
 Reclamante: Reinaldo Lima de Almeida
 Reclamado: Rodobrás
 Reclamante: Vital Matos Alves
 Reclamado: Campanha de Erradicação da Malária
 Reclamante: Diogo Lavareda do Nascimento
 Reclamada: Campanha de Erradicação da Malária
 Reclamante: João Batista Gomes de Castilho
 Reclamado: Departamento Nacional de Endemias Rurais
 Reclamante: Rafael Ferreira Alves
 Reclamado: Museu Paraense Emilio Goeldi
 Reclamante: José Pinheiro da Costa
 Reclamado: Instituto de Pesquisas Experimentação Agropecuária
 Reclamante: Julio Nunes de Carvalho Filho e Lauro Rosa
 Reclamantes: Júlio Nunes de Pesquisas Experimentação Agropecuária
 Reclamante: Manoel da Silva Lima
 Reclamado: Instituto de Pesquisas Experimentação Agropecuária
 Reclamante: Raimundo dos Santos Cardoso
 Reclamado: Instituto de Pesquisas e Experimentação do Norte
 Reclamantes: Joaquim Vicente da Costa e Juvenal Garcia Barata
 Reclamado: Q. G. da 1ª Zona Aérea
 Reclamante: Cláudio Ferreira Pamplona
 Reclamado: Base Aérea de Belém
 Reclamantes: Tiago Araújo da Silva e Carlos S. Rodrigues
 Reclamada: Campanha de Erradicação da Malária
 Reclamante: Eudes Guimarães da Silva e outros
 Reclamado: Rodobrás
 Reclamantes: Orlando Pereira Duarte e outros
 Reclamado: Rodobrás
 Reclamantes: João da Mata e Silva e outros
 Reclamado: Rodobrás
 Reclamante: Heloisa Rodri-

gues de Araújo
 Reclamada: Casa de Hóspedes do IPEAN
 Reclamante: Amauri Corrêa Bouillet
 Reclamado: Instituto Agroômico do Norte
 Reclamante: Raimundo Agostinho Monteiro Franco
 Reclamado: Rodobrás
 Reclamante: Raimundo Mercês
 Reclamado: Museu Paraense Emilio Goeldi
 Reclamantes: Umbelino Rocha e outros
 Reclamado: Serviço de Promoção Agropecuária no Pará
 Base Física de Santarém
 Reclamantes: Luciano Braga e Daniel Castro Leal
 Reclamado: Serviço de Promoção Agropecuária no Pará
 Base Física de Santarém
 Reclamante: Osmar Batista de Oliveira
 Reclamado: Ministério Público Federal em favor da Granja Santa Lúcia
 HOMOLOGAÇÃO TRABALHISTA
 Proc. n. 2210
 Requerente: O Chefe da Coordenação Regional I da Campanha de Erradicação da Malária
 Despacho: Designo o dia 9 do mês de janeiro vindouro, único desimpedido, às 12:00 horas, para ter lugar a audiência, feitas as necessárias notificações, inclusive o dr. Procurador Regional da República
 Belém, Pará, em 16.12.69
 a) A. Santiago — Juiz Federal.
 HABEAS CORPUS
 LIBERATÓRIO
 Proc. n. 2292
 Impetrante: O Dr. Carlos Platilha, em favor de Ruy Sebastião de Moraes.
 Despacho: Sejam os presentes autos apensados aos de comunicação da prisão em flagrante do paciente, o que feito dê-se vista ao representante do Ministério Público.
 Belém, Pará, em 16.12.69. a)
 A. Santiago — Juiz Federal.
 PROTESTO DE INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO
 Proc. n. 2021
 Autor: The London Assurance (adv. dr. Ulysses Coelho de Souza)
 Réu: Empresa de Navega-

ção da Amazônia S.A.
 (ENASA)
 Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República.
 Belém, Pará, em 16.12.69. a)
 A. Santiago — Juiz Federal.
 CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO
 Proc. n. 1623
 Autor: A Justiça Pública (adv. dr. Moacyr B. Dias)
 Réu: Renato Justino Ferreira
 Despacho: Oficie-se ao sr. Delegado da Receita Federal para que informe a este Juízo, com a máxima urgência, sobre a existência de processo administrativo contra o postulante de fls. 152, no tocante a perda de mercadorias cuja a devolução está sendo pedida às fls. Belém, Pará, em 16.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 AÇÕES EXECUTIVAS
 Proc. n. 1211
 Autor: A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (adv. dr. Wilson Souza)
 Executados: Pedro de Alcântara — Maria Leal de Alcântara — Teodoro Paranhos Gurjão.
 Despacho: 1. Faça-se a entrega da quantia como pagamento da dívida cobrada às fls., mediante termo nos autos.
 2. Feitos os recolhimentos das custas deste processo, conclusos.
 Belém, Pará, em 16.12.69. a)
 A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. n. 1289
 Exequerente: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (adv. dr. Lúcio Vespaziano do Amaral)
 Executado: Gonçalves Comércio e Indústria S.A. (GONCISA) (adv. dr. Armando Pinheiro)
 Despacho: Desentranhe-se a petição de fls. 94/6, juntando-se a mesma ao processo n. 923 de executivo fiscal movido pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) contra a executada.
 Belém, Pa., em 16/12/69. a)
 A. Santiago — Juiz Federal.
 AÇÃO EXECUTIVA FISCAL
 Proc. n. 923
 Exequerente: O Instituto Nacional de Previdência Social

(INPS) (adv. dr. Arthur Q. Ferreira)
 Executado: Gonçalves Comércio e Indústria S.A.
 Despacho: A Secretaria para ser cumprido o despacho por mim proferido no processo n. 1.289 de ação executiva movida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) contra a executada.
 Belém, Pará, em 16.12.69. a)
 A. Santiago — Juiz Federal.
 AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO
 Proc. n. 1541
 Requerente: Companhia Seguradora Brasileira (adv. dr. Joaquim Oliveira Figueiredo)
 Requerido: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA) (revel)
 Despacho: A Secretaria.
 Belém, Pará, em 16.12.69. a)
 A. Santiago — Juiz Federal.
 EXECUTIVO FISCAL
 Proc. n. 1329
 Exequerente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. Arthur Q. Ferreira)
 Executado: Manoel Pinto Guimarães de Barros
 Despacho: A Avaliação.
 Belém, Pará, em 16.12.69. a)
 A. Santiago — Juiz Federal.
 DESAPROPRIAÇÃO
 Proc. n. 1298
 Autor: A União Federal (adv. dr. Moacyr B. Dias)
 Ré: Onécio Mendes Cruz
 Despacho: A Conta.
 Belém, Pará, em 16.12.69. a)
 A. Santiago — Juiz Federal.
 Inquérito Policial n. 14 da DR/Pa. — Polícia Federal, a que responde Raimundo de Oliveira Lima pelo Crime de Peculato.
 Proc. n. 624
 Despacho: 1. Desentranhe-se o mandado de fls. 102, o qual, acompanhado de ofício, seja encaminhado à autoridade policial para os ulteriores de direito.
 2. Remetam-se os presentes autos à autoridade policial para a complementação das diligências no prazo de sessenta (60) dias.
 Belém, Pará, em 16.12.69. a)
 A. Santiago — Juiz Federal.
 Laudo de Perícia apresentado pelo Perito Elson Gondim Pereira
 Despacho: Junte-se aos au-

tos.

Belém, Pará, em 16.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Carta de Indústria de Distintivos RANDAL Ltda. acusando a importância de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos)

Despacho: Arquivar-se. Belém, Pará, em 16.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições de Crispix Joaquim de Almeida — Construtora Crispim Ltda. — Crispim Ribeiro de Almeida — Francisco Crispim de Almeida e José Raimundo Ribeiro de Almeida, requerendo certidões negativas.

Despacho: Certifique o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria.

Belém, Pará, em 16.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1993/69—DR/Pará, do Departamento de Polícia Federal, remetendo documentos referente — Flagrante n. 46/69—DR/Pará.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 16.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 2047/69—DR/Pará, do Departamento de Polícia Federal, encaminhando, às Folhas de Antecedentes Penais e Formulários de Distribuição e Decisão Judicial, dos indiciados Durval Pinheiro da Souza e outros.

Despacho: Assinar, Atender e Arquivar.

Belém, Pará, em 16.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Policial n. 51/69 — em que é acusado Haroldo Barbosa.

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República para os ulteriores de Direito.

Belém, Pará, em 16.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 2049/69—DR/Pará, do Departamento de Polícia Federal, remetendo autos de Inquéritos ns. 05/69 e 51/69—DR/Pará.

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República para os ulteriores de Direito.

Belém, Pará, em 16.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS
Proc. n. 1921

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. José Maria Frota Rolo)

Executado: A. A. Matos & Cia.

Despacho: Ouça-se o exequente:

Belém, Pará, em 16.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Exequente: A União Federal (adv. dr. Moacyr B. Dias) (Proc. n. 2203)

Executado: Olaria Paraense Limitada.

Despacho: Encaminhe-se com ofício, os presentes autos ao exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Isabel do Pará, que é o competente posto no art. 15, item I, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966.

Belém, Pa., em 16/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal (G. Reg. n. 13.797)

Juiz Federal

Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe de Secretaria
Doutor Loris Rocha Pereira
Boletim da Justiça Federal número 230 — Expediente do dia 17.12.69.

Executivos Fiscais — Petições iniciais

Exequente: A União Federal — (adv. dr. Paulo Meira)

Executados: Amazônia Tintas Indústria e Comércio S.A. — João A. Belém Filho — Amazônia Tintas Indústrias e Comércio S.A. — Indústrias Gráficas Nacional Ltda. e Amazônia Tintas Indústrias e Comércio S.A.:

Despachos: A. Cite-se. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ações Ordinárias de Ressarcimento — Petições iniciais
Autores: Empresa Aquidaban — Samith e José Limitada (3):

Despachos: A. Cite-se. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação de Desapropriação — Petição inicial

Autora: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Denúncia (Tráfico de Mulheres) — Petição inicial

Autor: O Procurador Regional da República, em substituição no impedimento do ti-

tular efetivo doutor Paulo Meira

Réu: Walfrid Martindale Dankfort

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Denúncia (Contrabando — Petição inicial

Autor: O Procurador Regional da República, em substituição, no impedimento do titular efetivo doutor Paulo Meira

Réu: Ronaldo de Almeida Corsini

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Denúncia (Estelionato) — Petição inicial

Autor: o 2o. Promotor Público da Capital, respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional da República, no impedimento do titular efetivo doutor Paulo Meira

Réu: João Estanislau Façanha Filho

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Mem. Circular s/n., do Superintendente Regional da Receita Federal — 2a. R. Fiscal, encaminhando Notas da Ass. de Imp. do M. F. dos dias 25 3 27/11 e 1.12.69 — Portaria GB — 467/69:

Despacho: Acusar, agradecer, e arquivar. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. 589/SEC/A/69, do Ten. Cel. PM Diretor do Presídio São José, encaminhando documentação digo solicitando a documentação relacionada no referido Of.

Despacho: Acusar responder e arquivar. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Afco Fishing Limited requerendo a restituição do barco pesqueiro AFCO 4:

Despacho: N. A. Ouça-se o doutor Procurador Regional da República como representante do Ministério Público. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. s/n. do Juiz de Direito da 1a. Vara Penal, encaminhando certidões negativas (5):

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Contestação

Contestante: Hildegardo Ben-tes Fortunato adv. doutor Manoel Pinto da Silva Júnior)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nos Ofícios s/n. do Banco Francês e Brasileiro S.A. — Filial de Belém, informando ao solicitado nos ofícios-circ. ns. 1098/69 e 1138/69, deste Juízo:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de José Ambrósio de Miranda Pombo, apresentando quesitos (perito de D. Catarina Magno de Miranda na Ação em que a mesma é requerente e requerida a SUDEPE):

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Autos Cíveis de Justificação
Requerente: Elza Martin Celso

Requerido: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

Despacho: A nova autuação. Conclusos. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária
Requerente: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

Requerido: Raimundo Guedes Laranjeira

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo número 363

Exequente: A Fazenda Nacional (adv. dr. Paulo Meira)

Executados: Gonçalves Comércio e Indústria S.A.

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Habeas Corpus Liberatorio
Processo número 2102

Impetrante: O Advogado Camilo Eliezer de Souza Lopes

Impetrado: O lmo. senhor Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

Despacho: Arquivar-se. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Executiva Fiscal

Processo n. 928 Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. doutor Arthur Q. Ferreira) Executado: Gonçalves Comércio e Indústria S.A. adv. dr. Francisco Wilson Ribeiro Despacho: Sobre o pedido de fls. 77 dizem o exequente e o doutor Procurador Regional da República. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Executivo Fiscal Processo n. 1381 Exequente: A União Federal (adv. doutor Paulo Meira). Executado: Gonçalves Comércio e Indústria S.A. Despacho: A avaliação. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Ação Ordinária de Indenização Processo n. 590 Autora: A Comissão de Fomento da Produção (adv. dr. Clóvis R. Malcher) Réu: Antonio Raymundo de Barros (adv. dr. Alberto V. do Couto) Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 2 de mês de março do ano vindouro único despedido, às 10:00 horas, observadas as demais formalidades legais. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Ação Ordinária de Cobrança Processo n. 1477 Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (adv. dr. Lúcio V. do Amaral) Ré: SABIM S.A. — Brasileira de Indústria Madeireira (adv. dr. Manuel Alceu Affonso Ferreira) Despacho: Em dilatação probatória no tríduo legal. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Ação Ordinária de Indenização Processo n. 1538 Autor: The London Assurance (adv. doutor Ulysses C. de Souza) Réu: Waldemar Telles Brilhante (adv. dr. Laércio D. Franco) Despacho: A Secretaria para ser registrada no livro competente a sentença de fls. Conclusos. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Apelação Cível Processo n. 317 (devolução) F. R. n. 22299	Apelante: "Asas" Importadora e Exportadora Ltda. e outros Apelado: Banco do Amazonas S.A. Reclamações Trabalhista Reclamante: Maria de Fátima Pinto Carvalho Reclamado: Sanatório Barros Barreto Despacho: A nova autuação. Conclusos. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: André de Lima Brício Reclamado: SUDAM Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Aluizio Severina Bezerra Reclamado: Rodobrás Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Jorge Cecílio Cunha de Araújo Reclamado: Instituto Brasileiro de Reforma Agrária Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Raimundo de Melo Sobrinho Reclamado: Departamento Nacional de Endemias Rurais Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Reinaldo Lima de Almeida Reclamado: Rodobrás Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Vital Matos Alves Reclamado: Campanha de Erradicação da Malária Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Diogo Lavareda do Nascimento Reclamado: Campanha de Erradicação da Malária Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: João Batista Gomes de Castilho Reclamado: Departamento Nacional de Endemias Rurais Despacho: A nova autuação.	Conclusos. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal Reclamante: Rafael Ferreira Alves Reclamado: Museu Paraense Emílio Goeldi Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: José Pinheiro da Costa Reclamado: Instituto de Pesquisas Experimentação Agropecuária Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Julio Nunes de Carvalho Filho e Lauro Rosa Reclamado: Instituto de Pesquisas Experimentação Agropecuária Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Manoel da Silva Lima Reclamado: Instituto de Pesquisas Experimentação Agropecuária Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Raimundo dos Santos Cardoso Reclamado: Instituto de Pesquisas e Experimentação do Norte Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Joaquim Vicente da Costa e Juvenal Garcia Barata Reclamado: Q. G. da 1ª Zona Aérea Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Claudio Ferreira Pampolha Reclamado: Base Aérea de Belém Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Tiago Aragão da Silva e Carlos S. Rodrigues Reclamado: Campanha de Erradicação da Malária Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.	Reclamante: Rudes Guimarães da Silva e outros Reclamado: Rodobrás Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Orlando Pereira Duarte e outros Reclamado: Rodobrás Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: João da Mata e Silva e outros Reclamado: Rodobrás Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Heloisa Rodrigues de Araújo Reclamado: Casa de Hospedes do IPEAN Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Amauri Corrêa Bouillet Reclamado: Instituto Agromômico do Norte Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Raimundo Agostinho Monteiro Franco Reclamado: Rodobrás Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. BOLETIM Nº 230 Reclamante: Raimundo Mercês Reclamado: Museu Paraense Emílio Goeldi. Despacho: A nova autuação. Conclusos. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Luciano Braga e Daniel Castro Leal. Reclamado: Serviço de Promoção Agropecuária no Pará — Base Física de Santarém. Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Reclamante: Osmar Batista de Oliveira. Reclamado: Ministério Público Federal em favor da Granja Santa Lúcia. Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa. em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.
--	---	--	--

Reclamante: Raimundo Alves dos Santos.
Reclamado: RODOBRAS.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Antônio Dias e outros.
Reclamado: Campanha de Erradicação da Malária.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Luiz Gonzaga Cardoso de Farias.
Reclamado: Área de Pesquisas Ecológicas do Guamá.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Ernesto Mota Lobo.
Reclamado: ENASA e SNAPP.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Antônio Pereira da Silva.
Reclamado: RODOBRAS.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Manoel Benedito Cardoso.
Reclamado: Departamento Nacional de Endemias Rurais.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Armando Amorim Almeida.
Reclamado: Campanha de Erradicação da Malária.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Paulo dos Santos Nascimento.
Reclamado: Campanha de Erradicação da Malária.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Hélio Costa Amador.
Reclamado: Quartel General da 8a. R.M.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Melquiades Ferreira Bastos.
Reclamado: Sanatório Barão dos Barreto.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Luiz dos Reis Gonçalves.
Reclamado: Serviço de Navegação da Amazônia (SNAPP).
Despacho: A nova autuação. Conclusos. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Almir de Oliveira Souza.
Reclamado: ENASA.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Arlindo Braga.
Reclamado: Serviço Federal de Promoção Agropecuária.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Fabiano Costa Ferreira e Abdias de Oliveira Dias.
Reclamado: Campanha de Erradicação da Malária.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Osmar Batista de Oliveira.
Reclamado: Granja Santa Lúcia M. Agricultura.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Milton Braga.
Reclamado: Fundação do SESP.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Lourival Carvalho Cardoso.
Reclamado: Serviço de Promoção Agropecuária.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: José Fernandes da Silva.
Reclamado: RODOBRAS.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Francisco Al-

ves Feltosa e outros.
Reclamado: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Agoncillo Mendes Rodrigues.
Reclamado: Hospital Naval de Belém.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Orlando Salomão Zoghbi e Maria José Bastos Zoghbi.
Reclamado: COBAL.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Marcílio Costa.
Reclamado: Instituto Brasileiro do Café.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Graciema Pires dos Santos Lima.
Reclamado: Museu Paraense Emílio Goeldi.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

17.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Reclamante: Francisco das Chagas Alencar.
Reclamado: Departamento dos Correios e Telégrafos.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Luiz Braga Sales e outros.
Reclamado: Campanha de Erradicação da Malária.
Despacho: A nova autuação. Conclusos. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Manoel Merandino Costa.
Reclamado: Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA).
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: Raimundo dos Santos Cardoso.
Reclamada: União Federal — Ins. de Pesquisas e Experimentação do Norte.
Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 17.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 13.798).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO PORTARIA N. 120 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1939

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o item VII do art. 29, do Regulamento Geral da Secretaria e Serviços Auxiliares, anexo ao Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região;

Considerando o interesse do serviço;

Considerando o que consta do processo TET P-423/39;

RESOLVE:

determinar que os servidores Margarida da Mota Aranha, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-4, lotada na Seção de Material e Orçamento e Roosevelt Gomes, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-12, lotado nesta Secretaria, trabalhem extraordinariamente, duas horas diárias, no período

de 16 a 30 de dezembro corrente, num total de 24 (vinte e quatro) horas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jacinto Flávio de Lacerda Marçal
Diretor Geral da Secretaria do TET da 8a. Região

PORTARIA N. 121 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1939

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o falecimento, ocorrido nesta data, do ex-Presidente da República Marechal ARTHUR DA COSTA E SILVA;

Considerando que esse eminente soldado e cidadão prestou os mais relevantes serviços ao País, passando à nossa História como estadista exemplar;

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República decretou luto oficial por oito (8) dias;

RESOLVE:

Decretar luto oficial por oito (8) dias nos órgãos da Justiça do Trabalho da Oitava Região, a partir desta data, hasteando-se a bandeira nacional a meia varga e suspender o expediente do dia 16 de dezembro de 1969,

quando o ilustre estadista será sepultado.

Publique-se e cumpra-se.
José Marques Soares da Silva
Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 13.845)

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI**
Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

A Doutora Maria Izabel Benone Sabbá Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, Estado do Pará, Brasil.

Pelo presente Edital de Citação, fica citado o Senhor Vital Portilho de Souza, que se encontra ausente desta Comarca, pelo prazo de trinta (30) dias para ter ciência que está sendo processado pelo crime de Sedução em que é Autora: A Justiça Pública e Vítima: Antônia de Souza Alfaia para se ver processar e ser interrogado em dia designado por este Juízo. Eu, Alda Neri, escrevô o escrevi.

Dra. Maria Izabel Benone Sabbá
Juíza de Direito
(G. Reg. n. 13.963)

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

A Doutora Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, Estado do Pará.

Pelo presente Edital de Citação, fica citado o Senhor Arizido de Sousa, que se encontra ausente desta Comarca, pelo prazo de trinta (30) dias para ter ciência que está sendo processado pelo crime de Sedução em que é Autora: A Justiça Pública e Vítima: Maria Emilia da Silva Nonato, para se ver processar e ser interrogado em dia designado por este Juízo. Eu, Alda Neri, escrevô o escrevi.

Dra. Maria Izabel Benone Sabbá
Juíza de Direito
(G. Reg. n. 13.964)

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

A Doutora Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, Estado do Pará, Brasil.

Pelo presente Edital de Citação, fica citado o Senhor Francisco Corrêa Quaresma, que se encontra ausente desta Comar-

ca, pelo prazo de trinta (30) dias para ter ciência que está sendo processado pelo crime de Sedução em que é Autora: A Justiça Pública e Vítima: Deonir Gomes Miranda para se ver processar e ser interrogado em dia designado por este Juízo. Eu, Alda Neri, escrevô o escrevi.

Dra. Maria Izabel Benone Sabbá
Juíza de Direito
(G. Reg. n. 13.965)

COMARCA DA CAPITAL
JUIZADO DE DIREITO
DA QUINTA VARA
HASTA PÚBLICA

O Doutor Manoel Cristo Alves Filho, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 7 de janeiro vindouro, às 11,00 horas, na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Fórum desta capital, o Porteiro dos Autódromos levará a hasta pública o bem penhorado na ação CO-MINATÓRIA que JOSÉ RODRIGUES DA SILVA move contra BENEDITA CARDOSO MARQUES E OUTRO, que se processa neste Juízo, constante de: Um Automóvel marca DKV auto UNION, chapa da D.E.T. 17156-PA, cor preta, quatro portas, funcionando, estofado azul por dentro, quatro pneus em condições, sem as quatro calotas, um macaco, uma chave de rodas, com dois faróis, sendo que o do lado esquerdo está quebrado o vidro, a grade da frente do carro está amassada. Número do motor 8814050105, estando a bateria em funcionamento, avaliado em três mil cruzeiros novos (R\$ 3.000,00). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro sendo a venda feita por quem maior oferta

fizer sobre a avaliação.

O arrematante pagará a banca o preço de sua arrematação custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta, em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 (cinco) dias do mês de dezembro de 1969. Eu Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Dr. Manoel Cristo Alves Filho,
Juiz de Direito da 5ª Vara.
(T. 15.682. Reg. n. 4151 — Dia — 27.12.69)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Cláudio de Araújo Leite e Rosicler de Sousa Machado

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, domiciliado e residente em Belém, a Rua Riachuelo; 28, filho de Manoel Leite de Melo Filho, e de Aura de Araújo Leite.

Ela também solteira, natural do Estado da Guanabara, onde é domiciliada e residente à Rua Mora 496, filha de Osvaldo Rafael Machado e de Maria de Sousa Machado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de dezembro de 1969.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 15.671 — Reg. n. 4.111 — Dia: 27.12.69).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Jorge Luiz Passos de Melo e Carmen Silvia Fonseca Farias ele filho de Marcílio Hugo de Melo e de

Olga Passos de Melo, ela filha de José de Souza Farias e de Oscarina Fonseca Farias, solteiros; — Antenor Gonçalves do Rosario e Dinamar Martins Wanzeller, ele filho de Manoel Gregório do Rosario e Maria Florentina Gonçalves do Rosario, ela filha de Delmino Wanzeller e de Creuza Martins, solteiros; — Bras Rodrigues Araújo e Antonia Borges da Silva, ele filho de Benedito Henrique de Araújo e de Rita Rodrigues de Araújo ela filha de Arlindo Alípio Farias da Silva e de Francisca Borges da Silva, solteiros; — Almir Carvalho de Melo e Rosa Maria Cardoso Valente, ele filho de Milton Alves de Melo e Alita Carvalho de Melo, ela filha de Olívio Leão Valente e de Maria Francisca Cardoso Valente, solteiros; — Frutuoso Christino Pereira e Eliana Maria Ferreira da Silva, ele filho de Justino Pereira e de Julia Candido Christina Ferreira ela filha de Alvaro Maíla da Silva e de Esperança Ferreira da Silva, solteiros; — Francisco Canindé Freitas da Costa e Nazaré da Conceição de Barros, ele filho de Ramiro Costa e Juliá de Freitas Bezerra, ela filha de Bazilio Magno de Barros e de Odete da Conceição, solteiros; — Alfredo de Abreu Costa e Teodomira Miranda Tavares, ele filho de Argemiro Tavares da Costa e Olívia de Abreu Costa, ela filha de Emídio Pedro Dias Tavares e de Maria Zuleide de Miranda, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de dezembro de 1969 E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 15.672 — Reg. n. 4.116 — Dia: 27.12.69).

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELEM — SÁBADO, 27 DE DEZEMBRO DE 1969

Presidenta: **Dra. EVA ANDERSEN PINHEIRO**

PORTARIA N. 1337 — DE 12 DE
DEZEMBRO DE 1969

A Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 3.386, desta data,

RESOLVE:

Conceder a funcionária Wanda Maria Gomes Machado Paraense, Escriturária efetiva deste Tribunal de Contas, cento e vinte dias (120) de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a contar de 8.11.69.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1969.

Eva Andersen Pinheiro

Conselheira Presidenta

(G. Reg. n. 13.841)

PORTARIA N. 1338 — DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais.

Considerando que dia 22 do corrente, terão início as provas do concurso para provimento dos cargos existentes no quadro deste Tribunal.

Considerando que mencionadas provas serão realizadas em horário noturno.

Considerando a necessidade de funcionários para prestarem serviço durante as mencionadas provas.

RESOLVE:

Convocar os seguintes funcionários, para serviço extraordinário noturno:

Alba F. Câmara — SubSecretaria em substituição
Abigail F. Moreira — Chefe de Exp. em substituição
Benedito Gerson L. Silveira — Escriturário em substituição
Maria das Graças S. Souza — Datilógrafo

Moacir M. Santos — Motorista
Lázaro M. Lopes — Motorista.
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1969.

Eva Andersen Pinheiro

Conselheira Presidenta

(G. Reg. n. 13.842)

ACÓRDÃO N. 7.386

(Processo n. 16.122)

Requerente: Sr. José Vicente de Paula Barreto Mélo, Prefeito Municipal de Gurupá.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Vicente de Paula Barreto Mélo, Prefeito Municipal de Gurupá, remeteu a exame e julgamento a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), sendo a receita no valor de

NCr\$ 27.939,42 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros novos e quarenta e dois centavos) recebida no exercício financeiro de 1968, à conta da Verba Fundo Rodoviário Nacional, Dotação do Município e mais o saldo de NCr\$ 3.559,84 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos) referente ao exercício financeiro de 1967, havendo uma despesa no

valor de NCr\$ 31.001,28 (trinta e hum mil, hum cruzeiro novo e vinte e oito centavos) e passando para 1969, o saldo de NCr\$ 497,98 (quatrocentos e noventa e sete cruzeiros novos e noventa e oito centavos) passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Sr. José Vicente de Paula Barreto Mélo, Prefeito Municipal de Gurupá, relativamente a importância de NCr\$ (31.001,28 (trinta e hum mil, hum cruzeiro novo e vinte e oito centavos), referente ao exercício financeiro de 1968, passando para 1969 o saldo de NCr\$ 497,98 (quatrocentos e noventa e sete cruzeiros novos e noventa e oito centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de dezembro de 1969.

Eva Andersen Pinheiro

Conselheira Presidenta

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum (art. 15, Seção

I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bifar

Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 13.838)

ACÓRDÃO N. 7.387

(Processo n. 12.815)

Requerente: Sr. Dário Veloso de Oliveira Dias, Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, em 1965.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Dário Veloso de Oliveira Dias, Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento a sua prestação de contas, tendo recebido e comprovado a importância de ... NCr\$ 68.102,99 (sessenta e oito mil, cento e dois cruzeiros novos e noventa e nove centavos), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1965, à conta da Verba Secretaria de Estado de Produção, Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, Tabela Explicativa 3.5., Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Encargos Diversos, Fundo de Assistência à Castanha, Lei n. 668, de 20.10.53, de acordo com a Lei n. 3.128, de 3.12.64, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Sr. Mário Veloso de Oliveira Dias, Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, relativamente a importância de NCr\$ 68.102,99 (sessenta e oito

mil, cento e dois cruzeiros novos e noventa e nove centavos), referente ao exercício financeiro de 1965.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de dezembro de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Elias Naif Dalbes Hamouche
Conselheiro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum (art. 15, Seção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 13.839)

ACORDÃO N. 7.389

(Processo n. 17.611)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth Brandão Lima, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, em exercício.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth Brandão Lima, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, em exercício, através ofício n. 848/69, de 19.11.69, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Maria de Lourdes do Nascimento Machado, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departa-

mento de Educação Primária (Esc. Reu. Dr. Pádua Costa), decretada em 17 de novembro de 1969, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 10., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.128,00 (hum mil, cento e vinte e oito cruzeiros novos), assim discriminados:

Vencimento integral do cargo NCr\$ 1.128,00, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Conselheiro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Dalbes Hamouche
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum (art. 15, Seção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 13.840)

Processo n. 11.103 EDITAL

DE CITAÇÃO, com prazo de dez (10) dias, ao Sr. Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS, Ex-Secretário de Estado de Agricultura, referente ao exercício financeiro de 1964.

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no título II Art. 37, item V do Decreto-Lei nº 20, de 18.07.69, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito José Viana da Costa Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS, Ex-Secretário de Estado de Agricultura, referente ao exercício de 1964, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, prestar esclarecimento sobre irregularidades constatadas no exame da sua prestação de contas.

Belém, 16 de dezembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. — Reg. n. 13.824. — dias 24, 25, 30, e 31.12.69 e 2.e 3.1.70)

Processos nºs 11.896, 13.573 e 14.768.

EDITAL
DE CITAÇÃO, com prazo de dez (10) dias, ao Sr. Engº Agrº WALMIR

HUGO DOS SANTOS, Ex-Secretário de Estado de Agricultura, referente aos exercícios de 1965, 1966 e 1967.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidente, abaixo assinada, cumprindo o disposto no título II Art. 37, Item V do Decreto-Lei nº 20, de 18.07.69, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito José Viana da Costa Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS, Ex-Secretário de Estado de Agricultura, referente aos exercícios de 1965, 1966 e 1967, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, prestar esclarecimento sobre irregularidades constatadas no exame da sua prestação de contas.

Belém, 9 de dezembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. — Reg. n. 13.601. Dias 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27.

Este número do DIÁRIO OFICIAL do Estado, contém um Suplemento que está sendo confeccionado, para distribuição posterior.

(a) A DIREÇÃO

Lei N. 5.349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva".

DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.